



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

Constitui objeto do presente Pregão Presencial **REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínas de linha de montagem que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota do município. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS E A EMPRESA JP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME.**

Ata de Registro de Preços que firmam, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, o Sr. **ANTONIO VITAL VIEIRA DA ROCHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1286947 SSP-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 128.200.084-53, residente e domiciliado a Av. Manoel Pedro de Aguiar, 48, Centro Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa **JP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 09.468.497/0001-41, com sede à Rua Rosilda Faria Costa, Lote 1, Quadra 16, Vila Santa Monica, Paudalho - PE, neste ato, representada pelo Sr. **JOSINETE DE BARROS LINS**, brasileira, divorciada, empresaria, portador do CPF nº 480.206.644-91, residente e domiciliado a Rua Um, 106/A, Vila Asa Branca, Paudalho - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2018**, do tipo **"MAIOR DESCONTO POR ITEM"**, julgamento por **ITEM** e com base nas disposições da Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, o Sr. **ANTONIO VITAL VIEIRA DA ROCHA**. O objeto da presente Ata é o registro de preços para constitui objeto do presente Pregão Presencial – **REGISTRO DE PREÇOS** Constitui objeto do presente Pregão Presencial – **REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínas de linha de montagem que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota do município. Conforme especificados a seguir:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renacer.
Uma nova história.**



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALLANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://pccs-pe.gov.br/epp/validar/pccs/eam> Código do Documento: 202500146043596109774dd170

ITEM	VEICULO	VALOR ORÇADO DE PEÇAS	VALOR ORÇADO DE MÃO DE OBRA			TOTAL ESTIMADO POR VEICULO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR FINAL DO ITEM
			QNT/ HR	VLR UNT	VLR TOTAL			
1	VEICULO FORD 1317 1995/1996 PLACA NXV-1159	RS40.026,91	150	R\$98,33	RS14.749,50	R\$54.776,41	4%	RS 52.585,46

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes. APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA. Esta Ata não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento/serviços ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. Os preços poderão ser revisados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 036/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, para fornecimento/serviços no prazo de doze meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 20 60 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15 452 1506 2163 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA INFRAESTRUTURA; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 60 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15 452 1506 2163 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA INFRAESTRUTURA; 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual,



Prefeitura Municipal de Machados

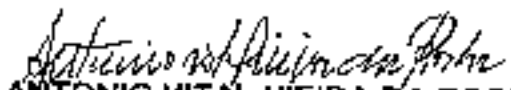
**O Renascer.
Uma nova história.**



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://receita.economia.gov.br/validar>
CPF: 375.000.440-40
Data: 06/12/2018 10:45:06

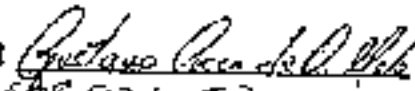
caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e da aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata; VI. coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão à Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento/serviços dos ITENS decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento/serviços dos itens, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

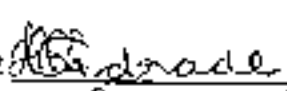
Machados - PE, 06 de dezembro de 2018.


ANTONIO VITAL VIEIRA DA ROCHA
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE


JOSINETE DE BARROS LINS
JP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 
CPF n.º 072.608.974-57

Testemunha 2 
CPF n.º 012.259.904-89



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE LINHA DE MONTAGEM QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DO MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS E A EMPRESA JOSE NILTON GONÇALVES DA COSTA JUNIOR - ME.

Ata de Registro de Preços que firmam, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, o Sr. **ANTONIO VITAL VIEIRA DA ROCHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1286947 SSP-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 128.200.084-53, residente e domiciliado a Av. Manoel Pedro de Aguiar, 48, Centro, Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa **JOSE NILTON GONÇALVES DA COSTA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.539.410/0001-24, com sede na Av. Senador Paulo Guerra, Vicência - PE, neste ato, representada pelo Sr. **JOSE NILTON GONÇALVES DA COSTA JUNIOR**, brasileira, solteiro, portador do CPF de nº 093.873.474-19, residente e domiciliado a Av. Senador Paulo Guerra, Vicência - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2018**, do tipo **"MAIOR DESCONTO POR ITEM"**, julgamento por **ITEM** e com base nas disposições da Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** o Sr. **ANTONIO VITAL VIEIRA DA ROCHA**. O objeto da presente Ata é o registro de preços para constitui objeto do presente Pregão Presencial - **REGISTRO DE PREÇOS**: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínas de linha de montagem que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota do município. Conforme especificados a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	VEICULO	VALOR ORÇADO DE PEÇAS	VALOR ORÇADO DE MÃO DE OBRA			TOTAL ESTIMADO POR VEICULO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR FINAL DO ITEM
			QNT/HR	VLR	VLR TOTAL			



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO VITAL VIEIRA DA ROCHA, em 06 de dezembro de 2018, às 14:00:25 (hora de Brasília). O código de verificação é: 400025890155001177.

Acesse em:

ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento/serviços dos ITENS decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento/serviços dos itens, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 06 de dezembro de 2018.

Antonio Vital Vieira da Rocha
ANTONIO VITAL VIEIRA DA ROCHA
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

Jose Milton G. da Costa Junior
JOSE NILTON GONÇALVES DA COSTA JUNIOR
JOSE NILTON GONÇALVES DA COSTA JUNIOR ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 *Rosângela Casanova A. Melo*
CPF n.º 0721608974-53

Testemunha 2 *Albino da Silva*
CPF n.º 042.259.904-89



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL
- REGISTRO DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, POR
DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE
REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE
LINHA DE MONTAGEM QUE ATENDAM AS
RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA
DO MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MACHADOS E A EMPRESA DT DA COSTA JUNIOR ME.**

Ata de Registro de Preços que firmam, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, o Sr. **ANTONIO VITAL VIEIRA DA ROCHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1286947 SSP-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 128.200.084-53, residente e domiciliado a Av. Manoel Pedro de Aguiar, 48, Centro, Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa **DT DA COSTA JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.852.458/0001-02, com sede no Sítio Bom Fim, Zona Rural, Bom Jardim - PE, neste ato, representada pelo Sr. **DILSON TAVARES DA COSTA JUNIOR**, brasileira, casado, portador do CPF de nº 743.793.804-91, residente e domiciliado a Av. Presidente Castelo Branco, 506, Centro, Bom Jardim - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2018**, do tipo "**MAIOR DESCONTO POR ITEM**", julgamento por **ITEM** e com base nas disposições da Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, o Sr. **ANTONIO VITAL VIEIRA DA ROCHA**. O objeto da presente Ata é o registro de preços para constitui objeto do presente Pregão Presencial - **REGISTRO DE PREÇOS** Constitui objeto do presente Pregão Presencial - **REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínas de linha de montagem que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota do município. Conforme especificados a seguir.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	VEICULO	VALOR ORÇADO DE PEÇAS	VALOR ORÇADO DE MAO DE OBRA			TOTAL ESTIMADO POR VEICULO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR FINAL DO ITEM
			QNT/ HR	VLR UNT	VLR TOTAL			



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

Constitui objeto do presente Pregão Presencial **REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínas de linha de montagem que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota do município. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS E A EMPRESA JP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME.**

Ata de Registro de Preços que firmam, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sr^a **MARIA RODRIGUES FERNANDES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 6771808 SDS-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 048.205.994-02, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Luna, Cohab. Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa **JP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 09.466.497/0001-41, com sede à Rua Rosilda Farias Costa, Lote 1, Quadra 16, Vila Santa Monica, Paudalho - PE, neste ato, representada pela Sr^a **JOSINETE DE BARROS LINS**, brasileira, divorciada, empresaria, portador do CPF de nº 480.206.644-91, residente e domiciliado a Rua Um, 106/A, Vila Asa Branca, Paudalho - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2018**, do tipo **"MAIOR DESCONTO POR ITEM"**, julgamento por **ITEM** e com base nas disposições da Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sr^a **MARIA RODRIGUES FERNANDES**. O objeto da presente Ata é o registro de preços para constitui objeto do presente Pregão Presencial – **REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínas de linha de montagem que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota do município. Conforme especificados a seguir:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	VEICULO	VALOR	VALOR ORÇADO	TOTAL	
	O	ORÇAD	DE MÃO DE OBRA	ESTIMADO	



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**

Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Asses em: https://www.machados.pe.gov.br/portal/assassinado-digitalmente

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes. **APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.** Esta Ata não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento/serviços ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 036/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, para fornecimento/serviços no prazo de doze meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 20 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 12 122 1201 2016 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 12 122 1201 2016 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 20 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 12 361 1201 2028 0000 PETE – ESTADO; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 12 361 1201 2028 0000 PETE – ESTADO; 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA; 20 33 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FNDE; 12 361 1202 2027 0000 PNATE – UNIÃO; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 33 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FNDE; 12 361 1202 2027 0000 PNATE – UNIÃO; 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 20 32 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 40%; 12 361 1201 2044 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 32 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 40% - 12 361 1201 2044 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL; 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 20 33 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FNDE; 12 361 1202 2050 0000 QSE – QUOTA PARTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 33 SECRETARIA DE



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTE PIMENTEL
Acesse em: <https://epec.ica.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 377840b-4a60-4235-8646-9ec57cdd178

		O DE PEÇAS	QNT/ HR	VLR UNT	VLR TOTAL	POR VEICULO	PERCENTU AL DE DESCONTO	VALOR FINA DO ITEM
1	VEICUL O FIAT DUCAT O 2014/20 14 DE PLACA OYW- 4172	R\$11.14 1,62	50	R\$98 ,33	R\$4.91 6,50	R\$16.058,12	2%	R\$ 15.736,9 5
3	VEICUL O TOYOTA BANDEI RANTE DE PLACA HOX 7917 1991/19 91	R\$8.368, 11	50	R\$98 ,33	R\$4.91 6,50	R\$13.284,61	3%	R\$ 12.886,0 8
4	VEICUL O TIPO TRAXX- 125, DE PLACA KKR- 5587- 1997/19 97	R\$4.146, 00	20	R\$98 ,33	R\$1.96 6,60	R\$6.112,60	2%	R\$ 5.990,34
5	VEICUL O IVECO CITYCL ASS 2012/20 13 PLACA PGJ255 8 PGJ 2258- KGS 7976	R\$70.69 6,59	150	R\$98 ,33	R\$14.7 49,50	R\$85.446,09	2%	R\$ 83.737,1 6



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**

Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <http://www.portaltransparencia.org.br/portal/verdocumento.aspx?documento=277614604235866-95570b1170>

EDUCAÇÃO - FNDE; 12 361 1202 2050 0000 QSE - QUOTA PARTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. coordenar com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento/serviços dos ITENS decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento/serviços dos Itens, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 06 de dezembro de 2018.

MARIA RODRIGUES FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

JOSINETE DE BARROS REIS
JP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

CPF n.º 072608974-57

Testemunha 2

CPF n.º 042259904-89



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

Constitui objeto do presente Pregão Presencial – **REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínas de linha de montagem que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota do município. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS E A EMPRESA JP COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME.**

Ata de Registro de Preços que firmam, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Srª **MARIA RODRIGUES FERNANDES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº. 6771808 SDS-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 048.205.994-02, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Luna, Cohab, Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa **FERNANDO PEÇAS DIESEL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.673/0001-51, com sede à Rua Jose Natal Camelo, 14, Coqueiro, Surubim - PE, neste ato, representada pela Srª. **ERONITA ALBERTINA ARAUJO DE AGUIAR**, brasileira, casada, portador do CPF de nº 223.554.994-20 RG 1.845.181, residente e domiciliado a Avenida Joaquim Jose Cavalcanti Neto, 608, Coqueiro, Surubim - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2018**, do tipo "**MAIOR DESCONTO POR ITEM**", julgamento por **ITEM** e com base nas disposições da Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Srª **MARIA RODRIGUES FERNANDES**. O objeto da presente Ata é o registro de preços para constitui objeto do presente Pregão Presencial – **REGISTRO DE PREÇOS** Constitui objeto do presente Pregão Presencial – **REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínas de linha de montagem que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota do município. Conforme especificados a seguir:**

Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Assinatura: https://brasil.gov.br/pegov.br/validarDocumento/3775140b-4a60-4235-8646-9ec57c0dd178



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMINO CAVALCANTI PIMENTEIRA
Assesorem: <https://epp/validarDocumento?codigo=3575140b-4a60-4235-8646-9ec57dbdd178>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
ITEM	VEICULO	VALOR ORÇADO DE PEÇAS	VALOR ORÇADO DE MÃO DE OBRA			TOTAL ESTIMADO POR VEICULO	PORCENTAGEM	VALOR TOTAL UNIT
			QNT/HR	VLR UNT	VLR TOTAL	R\$		
2	VEICULO TIPO MERCE. CIFERAL 1984/1984 PLACA LAF 2233. JKW 4726	R\$43.027,45	100	R\$98,33	R\$9.833,00	R\$52.860,45	3%	R\$ 51.274,00
6	VEICULO VOLKSWAGEN 15.100 2012/2013 PLACA PGJ 2988 PGG 5164 PGG 8184 PGR 1581 PEK 8586 PGK 7923	R\$187.608,88	300	R\$98,33	R\$29.499,00	R\$217.108,88	3%	R\$ 210.595,00

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes. APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA. Esta Ata não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento/serviços ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 036/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, para fornecimento/serviços no prazo de doze meses. O prazo de vigência



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.

Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://efc.ice-pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cdd178

da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 20 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 12 122 1201 2016 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 12 122 1201 2016 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 20 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 12 361 1201 2028 0000 PETE - ESTADO; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 12 361 1201 2028 0000 PETE - ESTADO; 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA; 20 33 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FNDE; 12 361 1202 2027 0000 PNATE - UNIÃO; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 33 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FNDE; 12 361 1202 2027 0000 PNATE - UNIÃO; 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 20 32 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%; 12 361 1201 2044 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 32 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40% - 12 361 1201 2044 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL; 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 20 33 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FNDE; 12 361 1202 2050 0000 QSE - QUOTA PARTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 33 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FNDE; 12 361 1202 2050 0000 QSE - QUOTA PARTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento/serviços dos ITENS decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento/serviços dos itens, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das

(12)

d



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://eicf.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

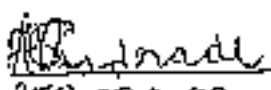
penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

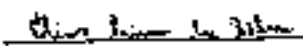
Machados - PE, 06 de dezembro de 2018.


MARIA RODRIGUES FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

X 
ERONITA ALBERTINA ARAUJO DE AGUIAR
FERNANDO PEÇAS DIESEL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 
CPF n.º 042 259.904-89

Testemunha 2 
CPF n.º 411.112.244-67

2



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE LINHA DE MONTAGEM QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DO MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS E A EMPRESA JOSE NILTON GONÇALVES DA COSTA JUNIOR - ME.

Ata de Registro de Preços que firmam, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, o Sr. **ANTONIO MACHADO DE ARAUJO JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 5371081 SSP-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.239.394-01, residente e domiciliado no Sítio Maravilha, 120, casa, Zona rural, Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa **JOSE NILTON GONÇALVES DA COSTA JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.539.410/0001-24, com sede na Av. Senador Paulo Guerra, Vicência - PE, neste ato, representada pelo Sr. **JOSE NILTON GONÇALVES DA COSTA JUNIOR**, brasileira, solteiro, portador do CPF de nº 093.873.474-19, residente e domiciliado a Av. Senador Paulo Guerra, Vicência - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2018**, do tipo **"MAIOR DESCONTO POR ITEM"**, julgamento por **ITEM** e com base nas disposições da Lei nº. 10.520/02 e B.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, o Sr. **ANTONIO MACHADO DE ARAUJO JUNIOR ROCHA**. O objeto da presente Ata é o registro de preços para constitui objeto do presente Pregão Presencial – **REGISTRO DE PREÇOS** Constitui objeto do presente Pregão Presencial – **REGISTRO DE PREÇOS** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínas de linha de montagem que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota do município. Conforme especificados a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	VEICULO	VALOR ORÇADO DE PEÇAS	VALOR ORÇADO DE MÃO DE OBRA			TOTAL ESTIMADO POR VEICULO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR FINAL DO ITEM
			QNT/ HR	VLR UNT	VLR TOTAL			



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**



Documento Assinado Digitalmente por: ZENILSON DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validador>
Data de emissão: 31/05/2018 10:42:25 - 8440e077-00d1-4010-8000-000000000000

1	RETRO ESCAVA DEIRA NEW HOLLAND B95B	R\$ 45.044,57	70	R\$ 205, 00	R\$14.3 50,00	R\$59.394,57	3%	R\$ 57.612,70
---	--	------------------	----	-------------------	------------------	--------------	----	------------------

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes. **APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.** Esta Ata não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento/serviços ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA para determinado item da cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 036/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, para fornecimento/serviços no prazo de doze meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 20 60 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15 452 1506 2163 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA INFRAESTRUTURA; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 60 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15 452 1506 2163 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA INFRAESTRUTURA; 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas



Uma nova história.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**



Folha nº 1

Contratação de empresa especializada no fornecimento um veículo tipo passeio com potência mínima de 1000 cilindradas e 65 cavalos com capacidade para 5 (cinco) ocupantes destinado a servir as necessidades da COORDENADORIA DA MULHER, órgão integrante do município, vinculado ao GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS E A EMPRESA ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA.

Contrato de fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE**, o **GABINETE DO PREFEITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.097.375/0001-38, com sede Na Rua Major João Marques de Oliveira, s/n, Centro – Machados/PE, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Sr. **ARGÊMIRÓ CAVALCANTI PIMENTEL**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade nº. 03.337.222-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 465.077.367-91, a empresa **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 02.472.105/0001-79, com sede à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2156 Imbiribeira – Recife-PE, neste ato, representada pelo Sr. **ARISTÓTELES OLIVEIRA DE MENESES**, brasileiro, ocupa o cargo de Diretor na empresa, portador do RG de nº 317.475 SSP/PE e do CPF de nº 138.092.455-34, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018**, do tipo "menor preço" **UNITÁRIO** ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e 10.520/02, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

O objeto da presente Ata é o registro de preços do presente Pregão Presencial – **REGISTRO DE PREÇOS** é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento um veículo tipo passeio com potência mínima de 1000 cilindradas e 65 cavalos com capacidade para 5 (cinco) ocupantes destinado a servir as necessidades da COORDENADORIA DA MULHER, órgão integrante do município, vinculado ao GABINETE DO PREFEITO**, conforme especificações no termo de referência, a Minuta da ata de registro de Preços a ser firmado entre o Gabinete do Prefeito e a(s) licitante(s) vencedora(s). Esta Ata não obriga o Gabinete do Prefeito a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será

Rua Major João Marques de Oliveira s/n – Machados – PE – CEP: 55740-000
CNPJ: 11.097.375/0001-38 – Tel/Fax: (81) 3649-1156

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Assinse em: https://efcfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178



Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://efcfe.pte.gov.br/pp/validadoc/seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Gabinete do Prefeito, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo ao Gabinete do Prefeito para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 035/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 20 20 SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 123 0403 1003 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEC DE ADMINISTRAÇÃO; 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento dos produtos decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido pelo Gabinete do Prefeito, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Gabinete do Prefeito, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta



Uma nova história.



Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Gabinete do Prefeito poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 30 de outubro de 2018.

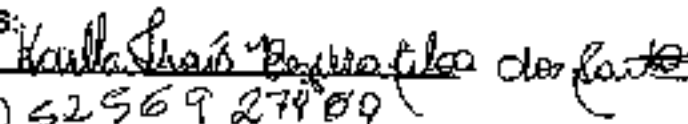

ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
GABINETE DO PREFEITO
CONTRATANTE


ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA
ARISTÓTELES OLIVERA DE MENESES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

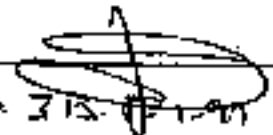
Testemunha 1

CPF n.º


06256927409

Testemunha 2

CPF n.º


312 315-11-11



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS PARA USO NOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS E A EMPRESA JUPNEUS LTDA - ME.

Contrato de fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, o Sr. **ANTONIO VITAL VIEIRA DA ROCHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1288947 SSP-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 128.200.084-53, residente e domiciliado a Av. Manoel Pedro de Aguiar, 48, Centro, Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa **JUPNEUS LTDA - ME** inscrita no CNPJ: 02.556.015/0001-66 com sede na Rua João Batista, nº 102, centro, Surubim/PE, neste ato, representada pelo Sr. **LUCA AMINADAB SANTOS FABRICIO**, brasileira, solteira, comerciante, portador do RG de nº 8.981.182 SDS-PE e do CPF de nº 105.298714-66 Residente e Domiciliado a Rua Antônio Benvido de Barros, 184 Centro, Surubim - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**, do tipo "menor preço" **UNITARIO** ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 087/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário de infraestrutura, sendo responsável a Secretária Infraestrutura, o Sr. **ANTONIO VITAL VIEIRA DA ROCHA**.

O objeto da presente Ata é o registro de preços para constitui objeto do presente Pregão Presencial - **REGISTRO DE PREÇOS** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos para veículos automotivos com certificados do INMETRO, sendo de origem nacional e primeira linha de fabricação nacional para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Conforme especificados a seguir:

Itens	Descrição do Item	MEDIDA	Marca	QNT	Preço unitário	PREÇO TOTAL UNITARIO
1	PNEU 1600X20 SUPERBORRACHUDO CARGA	UND	GOODYEAR	20	R\$ 1.585,00	R\$ 31.700,00
2	CAMARA 1000X20	UND	Q. BOM	24	R\$ 159,00	R\$ 3.792,00
3	PROTETOR ARO 20	UND	ABC	24	R\$ 31,00	R\$ 744,00



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARCEMIRO CAVALLACANTO PIMENTEL
Acesse em: <https://e-cv.br/ppv/vtadoc/searcdotdoc?documento=3775700b-4a66-4255-8646-99550dd178>

4	PNEU 12.5/80-18 14 LONAS DIANTEIRO (RETRO)	UND	GOODYEAR	5	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
5	CAMARA 12.5/80-18 14 LONAS DIANTEIRO (RETRO)	UND	Q. BOM	5	R\$ 132,00	R\$ 660,00
6	PNEU 12.5L 24 12 LONAS TRASEIRO (RETRO)	UND	GOODYEAR	5	R\$ 2.885,00	R\$ 14.425,00
7	CAMARA 19,5L 24	UND	Q. BOM	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
8	PNEU 14.000 -24 14 LONAS (PATROL)	UND	GOODYEAR	10	R\$ 2.530,00	R\$ 25.300,00
9	CAMARA 14.000 -24 14 LONAS (PATROL)	UND	Q. BOM	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
					R\$ 86.821,00	R\$ 86.821,00

86.821,00 (oitenta e seis mil oitocentos e vinte e um reais).

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Secretaria Municipal de Educação a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. § 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 023/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, para fornecimento no prazo de seis meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**



Documento: 03893080502
Assinado digitalmente por: ANTONIO VITAL VIEIRA DA ROCHA
Acesse em: https://www.machados-pe.gov.br/pt/visualizar_documento/03893080502

partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 20 60 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15 452 1506 2163 0000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA INFRAESTRUTURA; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento dos produtos decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido pela MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 10 de setembro de 2018.

Antonio Vital Vieira da Rocha
ANTONIO VITAL VIEIRA DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

LUCA AMINADAB SANTOS FABRICIO
JUPNEUS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 *Luca Aminadab Santos Fabricio*

Testemunha 2 *Antonio Vital Vieira da Rocha*

072.259.409-PP

03893080502

Rua Major João Marques da Oliveira s/n - Machados - PE - CEP: 55740-000

CNPJ: 11.097.375/0001-38 - Tel/Fax: (81) 3649-1156



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE PNEUS PARA USO NOS
VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MACHADOS E A EMPRESA JUPNEUS LTDA – ME.**

Contrato de fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, o Sr. **ANTONIO MACHADO DE ARAUJO JUNIOR** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 5371081 SSP-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.239.394-01, residente e domiciliado no Sítio Maravilha, 120, casa, Zona rural Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa **JUPNEUS LTDA – ME** inscrita no CNPJ 02.556.015/0001-86 com sede na Rua João Batista, nº 102, centro, Surubim/PE, neste ato representada pelo Sr. **LUCA AMINADAB SANTOS FABRICIO**, brasileira, solteiro comerciante, portador do RG de nº 8.981.182 SDS-PE e do CPF de nº 105.298714-16 Residente e Domiciliado a Rua Antônio Benvido de Barros, 184, Centro, Surubim - PE nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018**, do tipo "menor preço" **UNITARIO** ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário de infraestrutura, sendo responsável a Secretário Agricultura, a Sr. **ª ANTONIO MACHADO DE ARAUJO JUNIOR**.

O objeto da presente Ata é o registro de preços para constitui objeto do presente Pregão Presencial – **REGISTRO DE PREÇOS** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos para veículos automotivos com certificados do INMETRO, sendo de origem nacional e primeira linha de fabricação nacional para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Conforme especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QNT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL UNT
1	PNEU 12.5/80-18 14 LONAS DIANTEIRO (RETRO)	UND	GOODYEAR	5	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
2	CAMARA 12.5/80-18 14 LONAS DIANTEIRO	UND	Q. BOM	5	R\$ 660,00	R\$ 3.300,00



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.

COMISSÃO
MANUTENÇÃO
LICITATÓRIA
Nº

(RETRO)						
3	PNEU 19,5L 24 12 LONAS TRASEIRO (RETRO)	UND	GOODYEAR	5	R\$ 2.885,00	R\$ 14.425,00
4	CÂMARA 19,5L 24	UND	Q. BOM	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
					R\$ 25.825,00	

R\$ 25.825,00 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais).

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Secretaria Municipal de Agricultura a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. § 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 023/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, para fornecimento no prazo de seis meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 20 70 SECRETARIA DE AGRICULTURA; 20 605 2001 2170 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**



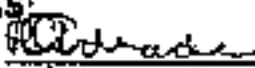
Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Assinatura: 32751400-460-4235-9646-9577-444780

Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento dos produtos decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido pela MUNICIPAL DE AGRICULTURA, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 10 de setembro de 2018.


ANTONIO MACHADO DE ARAUJO JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATANTE


LUCA AMINADAS SANTOS FABRICIO
JURNEUS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Testemunha 1 
CPF n.º 042.259.904-89

Testemunha 2 
CPF n.º 038 380 805 02



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS PARA USO NOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS E A EMPRESA JUPNEUS LTDA - ME.

Contrato de fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.097.375/0001-38, com sede Na Rua Manoel João, 23, Centro - Machados/PE designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **MARIA RODRIGUES FERNANDES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº. 8.771.808 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 048.205.994-02, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Luna, nº 501, Cohab, Machados/PE CEP: 55.740-000, a empresa **JUPNEUS LTDA - ME** inscrita no CNPJ: 02.558.015/0001-66 com sede na Rua João Batista, nº 102, centro, Surubim/PE, neste ato, representada pelo Sr. **LUCA AMINADAB SANTOS FABRICIO**, brasileira, solteiro, comerciante, portador do RG de nº 8.981.182 SDS-PE e do CPF de nº 105.298714-16 Residente e Domiciliado a Rua Antônio Benvindo de Barros, 184 Centro, Surubim - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2018**, do tipo "menor preço" UNITARIO ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário de infraestrutura, sendo responsável a Secretária Educação, a Sr.ª **MARIA RODRIGUES FERNANDES**.

O objeto da presente Ata é o registro de preços para constituir objeto do presente Pregão Presencial - **REGISTRO DE PREÇOS** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos para veículos automotivos com certificados do INMETRO, sendo de origem nacional e primeira linha de fabricação nacional para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Conforme especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QNT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL UNT
1	PNEU 1000X20 SUPERBORRACHUDO ONIBUS	UND	GOODYEAR	60	R\$ 1.380,00	R\$ 82.800,00
2	CÂMERA 1000X20	UND	Q. BOM	64	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

3	PROTECTOR ARO 20	UND	ABC	44	158,00	10.112,00
4	PNEU 215/ 75 R 17,5 Misto	UND	GOODYEAR	32	R\$ 31,00	R\$ 1.364,00
5	PNEU 205/75R16	UND	GOODYEAR	10	R\$ 730,00	R\$ 23.380,00
					R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
						R\$ 122.236,00

R\$ 122.236,00 (cento vinte e dois mil duzentos e trinta e seis reais).

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Secretaria Municipal de Educação a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo, § 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquela vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 023/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, para fornecimento no prazo de seis meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 20 70 SECRETARIA DE AGRICULTURA; 20 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 12 122 1201 2016 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 12 122 1201 2028 0000 PETE - ESTADO; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 33 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FNDE; 12 361 1202 2050 0000 QSE – QUOTA PARTE DO



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://www.machados-pe.gov.br/portal/licitacao>

SALÁRIO EDUCAÇÃO; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 32 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%; 12 361 1201 2044 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 33 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FNDE; 12 361 1201 2027 0000 PNATE - UNIÃO, 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar o controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão da Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento dos produtos decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respaldado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 10 de setembro de 2018.
MARIA RODRIGUES FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
LUCA AMINADAB SANTOS FABRICIO
JUPNEUS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 *[Assinatura]*
012.259.904-89

Testemunha 2 *[Assinatura]*
038.960.80502

Rua Major João Marques de Oliveira s/n - Machados - PE - CEP: 55740-000

CNPJ: 11.097.375/0001-38 - Tel/Fax: (81) 3649-1156



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento assinado digitalmente por: ARCEMIRIO CAVALLANTI PIMENTEL

CPF: 000.000.000-00

Data: 12/06/2018

Hora: 14:00

Assinatura: Arce Mirio Cavallanti Pimentel

assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. § 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 027/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 06 (seis) meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 20 33 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FNDE; 12 306 1202 2052 0000 AQUISIÇÃO PRODUTOS ALIMENTOS PNAF - 20 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 12 122 1201 2016 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 33 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FNDE; 12 361 1202 2050 0000 QSE QUOTA PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 32 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 40%; 12 361 1201 2044 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento dos produtos decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido pela MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GRÃOS, FARINHAS, LATICÍNIOS, ENLATADOS, CARNES, EMBUTIDOS, AVES, PEIXES, OVOS, HORTIFRÚTI), DE FORMA PARCELADA, DESTINADO A SERVIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ALUNOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS E A EMPRESA ADEILSON DE M. SILVA ALIMENTOS - ME.

Ata de Registro de Preços que firmam, como **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADOS - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.194.799/0001-06, com sede Na Rua Jose Alexandre, s/n, Centro – Machados/PE, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr. **MARIA RODRIGUES FERNANDES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº. 6.771.808 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 048.205.994-02, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Luna, nº 501, Cohab, Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa **ADEILSON DE M. SILVA ALIMENTOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 17.584.735/0001-02, com sede à Rua Antônio Albuquerque, nº 167, centro, Machados/PE, neste ato, representada pelo Sr. **ADEILSON DE MOURA SILVA**, brasileiro, comerciante, portador do RG de nº 8.468.026 SDS/PE e do CPF de nº 091.272.904-09 residente e domiciliado a Rua Antônio Emídio, nº 20, centro – Machados/PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2018**, do tipo “menor preço” **UNITARIO ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e 10.520/02, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:**

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário de infraestrutura, sendo responsável o secretário o Sra. **MARIA RODRIGUES FERNANDES**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº. 6.771.808 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 048.205.994-02, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Luna, nº 501, Cohab, Machados/PE. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Constitui objeto do presente Pregão Presencial – **REGISTRO DE PREÇOS** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (grãos, farinhas, laticínios, enlatados, carnes, embutidos, aves, peixes, ovos, hortifrúts), de forma parcelada, destinado a servir as necessidades da merenda escolar da Rede Municipal de alunos, conforme especificações no termo de referência, a Minuta da ata de registro de Preços a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a(s) licitante(s) vencedora(s). **PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não obriga a Secretaria Municipal de Educação a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. § 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 021/2018 e seus anexos, o **FORNECEDOR** se obriga a assinar esta Ata, com validade de 06 (seis) meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 20 33 **SECRETARIA DE**



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



EDUCAÇÃO - FNDE; 12 306 1202 2052 0000 AQUISIÇÃO PRODUTOS ALIMENTOS PNAE - 20 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 12 122 1201 2016 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 33 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FNDE; 12 361 1202 2050 0000 QSE - QUOTA PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 32 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%; 12 3611201 2044 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação e na presente Ata. VI. coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento dos produtos decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido pela MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro



Prefeitura Municipal de Machados

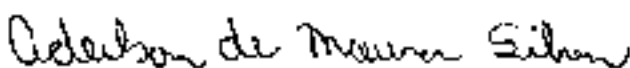
O Renascer.
Uma nova história.



da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 27 de julho de 2018.


MARIA RODRIGUES FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


ADEILSON DE MOURA SILVA
ADEILSON DE M. SILVA ALIMNETOS - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 
CPF n.º 102.649.654-93

Testemunha 2 
CPF n.º 038 980 805 52

Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://efcfe.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO nº. 013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSTITUIR OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E GERADOR DE ENERGIA, PARA REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO NAS COMUNIDADES, FESTIVIDADES JUNINAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E PARA USO NAS COMEMORAÇÕES DO MÊS DE JULHO DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, E A EMPRESA AILTON DA COSTA BARBOSA ME

Aos 19 dias do mês de junho de 2018, na SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 11.097.375/0001-38, com sede na Rua Manoel João, 23, Centro – Machados/PE designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, o Sr. FLÁVIO RAMOS DE ANDRADE brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.605.566 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.744.694-57, residente e domiciliado na Av. Manoel Pedro de Aguiar, 48, centro – Machados/PE e a empresa AILTON DA COSTA BARBOSA - ME com sede na Rua Francisco Queiroz de Farias, nº 74 – Surubim/PE neste ato, representada pelo Sr. AILTON DA COSTA BARBOSA, brasileiro, portador do RG de nº 6.123.500 SSP/PE e do CPF de nº 037.510.0004-02, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2018, do tipo "menor preço" UNITARIO ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e 10.520/02, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário de Cultura Esporte e Turismo, sendo responsável o secretário o Sr. FLÁVIO RAMOS DE ANDRADE.

O objeto da presente Ata é o registro de preços para Constituir objeto do presente Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E GERADOR DE ENERGIA, para realização do SÃO JOÃO NAS COMUNIDADES, FESTIVIDADES JUNINAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E PARA USO NAS COMEMORAÇÕES DO MÊS DE JULHO DO MUNICÍPIO, conforme especificações no termo de referência, a Minuta da ata de registro de Preços a ser firmado entre a Secretaria de Cultura Esporte e Turismo e a licitante vencedora. **PARÁGRAFO ÚNICO –**



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Esta Ata não obriga a Secretaria de CULTURA ESPORTE E TURISMO a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. § 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. § 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DE MACHADOS - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO DE MACHADOS - PE para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 002/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 60 (sessenta) dias. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 20 10 GABINETE DO PREFEITO; 27 813 2712 2012 0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 20 32 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%; 12 321 1202 2044 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL; 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 20 33 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FNDE; 12 361 1202 2050 0000 QSE - QUOTA PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO; 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

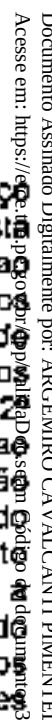
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA constituir objeto do presente Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS, contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício em diversos formatos para uso nas comemorações do mês de junho e julho do município conforme Termo de Referência, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, E A EMPRESA FIA INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE TELECOM LTDA - ME.

Aos 15 dias do mês de Junho de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 11.097.375/0001-38, com sede Na Rua Manoel João, 23 – Centro – Machados/PE designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo secretário Sr. **FLÁVIO RAMOS DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5.605.566 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.744.694-57, residente e domiciliado na Av. Manoel Pedro de Aguiar, 48, Centro – Machados/PE, e a empresa **FIA INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE TELECOM**, inscrita no CNPJ nº. 09.472.148/0001-00 com sede na Rua Lopes Lima, 28, Centro – Vicência/PE, neste ato representado pelo Sr. **SUEL LUDUGÉRIO RUFINO DA CUNHA**, brasileiro, inscrito (a) no CPF nº. 013.658.744-51 e no RG nº. 6.852.642 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Candido de Oliveira, 47, Centro – Vicência/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, sendo responsável o secretário o Sr. **FLÁVIO RAMOS DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 5.605.566 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.744.694-57, residente e domiciliado na Av. Manoel Pedro de Aguiar, 48, Centro – Machados/PE. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Constituir objeto do presente Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS a contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifício em diversos formatos para uso nas comemorações do mês de junho e julho do município conforme Termo de Referência, a Minuta da ata de registro de Preços a ser firmado entre a Prefeitura de Machados - PE e a(s) licitante(s) vencedora(s). **PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não



O Renascer.
Uma nova história.



obriga a Prefeitura de Machados - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. § 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurada pela PREFEITURA DE MACHADOS - PE para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº 005/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 20 10 GABINETE DO PREFEITO; 27 813 2701 2012 0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de MACHADOS - PE: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação de serviços decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de prestação de serviços, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de MACHADOS - PE, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de



O Renascer.
Uma nova história.



Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **§ 2º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. **§ 3º** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Machados - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. **§ 4º** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Machados - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou suatar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados – PE, 15 de Junho de 2017

Machados - PE, 15

FLÁVIO RAMOS DE ANDRADE
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
CONTRATANTE

SUEL LUDUGÉRIO RUFINO DA CUNHA
F5 INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE TELECOM LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

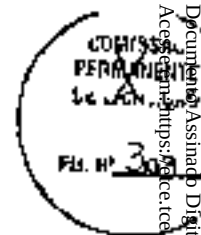
Testemunha 1 Simone Lemos de Aguiar
CPF n.º 072.733.914-02

Testemunha 2 [assinatura]
CPF n.º 038 980 805 52



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO nº. 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSTITUIR OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM DIVERSAS QUANTIDADES DE ENVASAMENTO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DIVERSOS ÓRGÃOS VINCULADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, E A EMPRESA LUCIA MARIA LIRA DE ANDRADE - ME.

Aos 07 dias do mês de junho de 2018, na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.194.799/0001-06, com sede Na Rua Jose Alexandre, s/n, Centro - Machados/PE, designada simplesmente o CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. ANTONIO VITAL VIEIRA DA ROCHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.286.947 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 128.200.084-53, residente e domiciliado na Av. Manoel Pedro de Aguiar, 432, centro, Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa LUCIA MARIA LIRA DE ANDRADE ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.722.964/0001-05 com sede à Rua Manoel João, 487, centro, Machados-PE, neste ato, representada pela Sra. LUCIA MARIA LIRA DE ANDRADE SANTIAGO, brasileira, casada, portadora do RG de nº 5.774.395 SDS/PE e do CPF de nº 031.052.424-57, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2018, do tipo "menor preço" UNITARIO ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e 10.520/02, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário de educação, sendo responsável o secretário o Sr. ANTONIO VITAL VIEIRA DA ROCHA, brasileiro, casado, portador da cédula de 1.286.947 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 128.200.084-53, residente e domiciliado na Av. Manoel Pedro de Aguiar, 432, centro, Machados/PE.

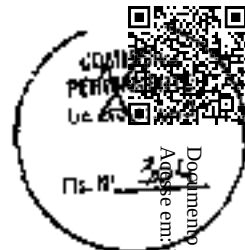
O objeto da presente Ata é o registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral em diversas quantidades de envasamento e Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso nas Secretarias Municipais e diversos órgãos vinculados, conforme especificações no termo de referência, a da ata de registro de Preços a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a licitante vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga a Secretaria Municipal de Infraestrutura a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente,



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. § 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. § 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA MACHADOS - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor o aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA MACHADOS - PE para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 004/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 20 20 SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 123 0403 2015 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 60 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15 452 1506 2163 0000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA INFRAESTRUTURA; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 12 122 1201 2016 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 33 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FNDE; 12 361 1202 2050 0000 QSE – QUOTA PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 32 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 40%; 12 3611201 2044 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA MACHADOS - PE:



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



FE. Nº 304

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação de serviços decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de prestação de serviços, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA MACHADOS - PE, sem justificativa aceitável. II. por iniciativa do fornecedor: a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA MACHADOS - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA MACHADOS - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 08 de junho de 2018

Antônio Vital Vieira da Rocha
ANTÔNIO VITAL VIEIRA DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

Lucia Maria Lira de Andrade Santiago
LUCIA MARIA LIRA DE ANDRADE SANTIAGO
LUCIA MARIA LIRA DE ANDRADE - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 *M. O. Almeida*

CPF n.º 902 649.654-93

Testemunha 2 *W. B. Silva*

CPF n.º 038 980 805 52

Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Assinatura em: https://www.portaltransparencia.org.br/portaltransparencia/assinatura/assinatura.aspx?documento=3751001-460-4235-8648-00057cbbd178



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

Fis. Nº

ITEM	PRODUTO	QTD	UNIT	TOTAL
1	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	144	R\$ 60,00	R\$ 8.640,00
2	Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica produto, tipo garrafão retornável de 20L, contendo lacra de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor de segurança e rotulado com informações de segurança.	960	R\$ 4,00	R\$ 3.840,00
3	Água mineral, tipo embalagem garrafão e polipropileno, sem gás. Características adicionais, Tampa, lacre, sem vasilhame e validade mínima, normas técnicas conforme portaria de correlatos do ministério da saúde, Pacote com 12 und com 500ml cada.	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00
4	Vasilhame em chapa de aço com capacidade de armazenamento de 13kg para armazenamento de Gás liquefeito do petróleo e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	0	R\$ 174,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 14.160,00

Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: [https://brasil.receita.gov.br/ppp/validador/seam/Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cdd178](https://brasil.receita.gov.br/ppp/validador/seam/Código%20do%20documento%3A37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cdd178)



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO nº. 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSTITUIR OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM DIVERSAS QUANTIDADES DE ENVASAMENTO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DIVERSOS ÓRGÃOS VINCULADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, E A EMPRESA LUCIA MARIA LIRA DE ANDRADE.

Aos 07 dias do mês de junho de 2018, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.194.799/0001-08, com sede na Rua José Alexandre, s/n, Centro – Machados/PE, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **MARIA RODRIGUES FERNANDES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.771.808 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 048.205.994-02, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Luna, 501, Cohab, Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa **LUCIA MARIA LIRA DE ANDRADE ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 10.722.964/0001-05 com sede à Rua Manoel João, 487, centro, Machados-PE, neste ato, representada pela Sra. **LUCIA MARIA LIRA DE ANDRADE SANTIAGO**, brasileira, casada, portadora do RG de nº 5.774.395 SDS/PE e do CPF de nº 031.052.424-57, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2018**, do tipo "menor preço" **UNITÁRIO** ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e 10.520/02, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário de educação, sendo responsável a secretária a Sra. **MARIA RODRIGUES FERNANDES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 6.771.808 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 048.205.994-02, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Luna, 501, Cohab, Machados/PE.

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral em diversas quantidades de envasamento e Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso nas Secretarias Municipais e diversos órgãos vinculados, conforme especificações no termo de referência, a da ata de registro de Preços a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a licitante vencedora.

PARAGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Secretaria Municipal de Educação a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. § 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. § 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MACHADOS - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MACHADOS - PE para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 004/2016 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 20 20 SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 123 0403 2015 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 60 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15 452 1506 2163 0000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA INFRAESTRUTURA; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 12 122 1201 2016 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 33 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FNDE; 12 361 1202 2050 0000 QSE - QUOTA PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 32 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%; 12 3611201 2044 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MACHADOS - PE: a) quando o



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



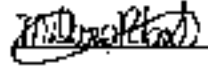
fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação de serviços decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de prestação de serviços, no prazo estabelecido pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MACHADOS - PE, sem justificativa aceitável. II. por iniciativa do fornecedor: a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MACHADOS - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MACHADOS - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 06 de junho de 2018


MARIA RODRIGUES FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


LUCIA MARIA LIRA DE ANDRADE SANTIAGO
LUCIA MARIA LIRA DE ANDRADE - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 

CPF n.º 402.649.654-93

Testemunha 2 

CPF n.º 038 980 805 52

Documento Assinado Digitalmente por: ARCEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Data: 06/06/2018 14:43:55
Assinatura: 327575001a68443558646-9e6570dd178



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**



Assinado
Digitalmente
por: ARCEMIRO CAVALLARI PIMENTEL
CPF: 031.111.111-11
Assinatura
Digital
Assinado
Digitalmente
por: ARCEMIRO CAVALLARI PIMENTEL
CPF: 031.111.111-11
Assinatura
Digital

ITEM	PRODUTO	QTD	UNIT	TOTAL
1	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/89 ANP, NPR 14024 da ABNT.	231	R\$ 60,00	R\$ 13.860,00
2	Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica produto, tipo garrafão retornável de 20L, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor da segurança e rotulado com informações de segurança.	796	R\$ 4,00	R\$ 3.184,00
3	Água mineral, tipo embalagem garrafão e polipropileno, sem gás. Características adicionais. Tampa, lacre, sem vasilhame e validade mínima, normas técnicas conforme portaria de correlatos do ministério da saúde. Pacote com 12 und com 500ml cada.	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
4	Vasilhame em chapa de aço com capacidade de armazenamento de 13kg para armazenamento de Gás liquefeito do petróleo e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	0	R\$ 174,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 18.444,00



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



COMISSÃO
PERMANENTE
LICITAÇÃO

Fls. Nº

307

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO nº. 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSTITUIR OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM DIVERSAS QUANTIDADES DE ENVASAMENTO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSOS ÓRGÃOS VINCULADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, E A EMPRESA LUCIA MARIA LIRA DE ANDRADE.

Aos 07 dias do mês de junho de 2018, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.194.799/0001-06, com sede Na Rua Jose Alexandre, s/n, Centro - Machados/PE, designada simplesmente de CONTRATANTE, nesta ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Sra. JOSEFA COSMO DA SILVA, brasileira portadora da Cédula de Identidade nº. 6.653.175 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.036.334-61, residente e domiciliado na Rua Dr. José Januário, nº 07, Machadinhos Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa LUCIA MARIA LIRA DE ANDRADE ME inscrita no CNPJ sob o nº. 10.722.964/0001-05, com sede à Rua Manoel João, 467, centro Machados-PE, neste ato, representada pela Sra. LUCIA MARIA LIRA DE ANDRADE SANTIAGO, brasileira, casada, portadora do RG de nº 5.774.395 SDS/PE e do CPF de nº 031.052.424-57, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2018, do tipo "menor preço" UNITARIO ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e 10.520/02, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

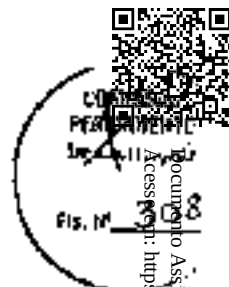
OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário de Administração e finanças, sendo responsável a secretária a Sra. JOSEFA COSMO DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 6.653.175 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.036.334-61, residente e domiciliado na Rua Dr. José Januário, nº 07, Machadinhos, Machados/PE.

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral em diversas quantidades de envasamento e Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso nas Secretarias Municipais e diversos órgãos vinculados, conforme especificações no termo de referência, a da ata de registro de Preços a ser firmado entre a Secretaria de Administração e Finanças e a licitante vencedora. PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga a Secretaria de administração e finanças a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. § 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. § 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MACHADOS - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado época do registro – equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MACHADOS - PE para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 004/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 20 20 SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 123 0403 2015 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 60 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 15 452 1506 2163 0000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA INFRAESTRUTURA; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 12 122 1201 2016 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 33 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FNDE; 12 361 1202 2050 0000 QSE – QUOTA PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 32 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 40%; 12 361 1201 2044 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir. 1.



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Por iniciativa da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação de serviços decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de prestação de serviços, no prazo estabelecido pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, sem justificativa aceitável. II. por iniciativa do fornecedor a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Machados - PE, 08 de junho de 2018


JOSEFA COSMOTA SILVA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE


LUCIA MARIA LIRA DE ANDRADE SANTIAGO
LUCIA MARIA LIRA DE ANDRADE - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 

CPF n.º 702.649.654-93

Testemunha 2 

CPF n.º 038 980 805 52

Documento Assinado Digitalmente por: ARCEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Assinado em: 08/06/2018
Assinado por: 3775140b-4604-4235-8646-9ec57c0dd178

Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento assinado digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCAN II PIMENTA
 Acesso em: <https://eod.cce.p.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3

em: 11

bioRxiv preprint doi: <https://doi.org/10.1101/2019.05.21.256101>; this version posted May 21, 2019. The copyright holder for this preprint (which was not certified by peer review) is the author/funder, who has granted bioRxiv a license to display the preprint in perpetuity. It is made available under aCC-BY-NC-ND 4.0 International license.

ITEM	PRODUTO	QTD	UNIT	TOTAL
1	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
2	Água mineral ou natural potável de mesa, sem gás, envasada em embalagem plástica específica produto, tipo garrafão retornável de 20L, contendo laço de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor de segurança e rotulado com informações de segurança.	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
3	Água mineral, tipo embalagem garrafão e polipropileno, sem gás. Características adicionais: Tampa, laço, sem vasilhame e validade mínima, normas técnicas conforme portaria de correlatos do ministério da saúde. Pacote com 12 und com 500ml cada.	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
4	Vasilhame em chapa de aço com capacidade de armazenamento de 13kg para armazenamento de Gás liquefeito do petróleo e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	2	R\$ 174,00	R\$ 348,00
TOTAL				R\$ 7.888,00



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DE FORMA PARCELADA, DESTINADO A SERVIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DIVERSOS ÓRGÃOS VINCULADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, E A EMPRESA AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA - EPP.

Aos 21 dias do mês de abril de 2018, na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 11.097.375/0001-38, com sede Na Rua Manoel João, 23, Centro - Machados/PE designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, o Sr ANTONIO VITAL VIEIRA DA ROCHA brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1286947 SSP-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 128.200.084-53, residente e domiciliado a Av. Manoel Pedro de Aguiar, 48, Centro, Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 09.911.158/0002-79, localizada na Rua Antônio Albuquerque, 39, Cruzeiro, Machados/PE, neste ato, representada pelo Sr. JOSE MARIO DE AGUIAR brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 5564304 SSP-PE e do CPF de nº 029.663.774-29 Residente e Domiciliado a Rua Gov Agamenon Magalhães, 21, Centro, Orobó - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2018, do tipo "menor preço" UNITARIO ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e 10.520/02, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário de infraestrutura, sendo responsável o Sr ANTONIO VITAL VIEIRA DA ROCHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1286947 SSP-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 128.200.084-53, residente e domiciliado a Av. Manoel Pedro de Aguiar, 48, Centro, Machados/PE O objeto da presente Ata é o registro de preços para Contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES de forma parcelada, destinado a servir as necessidades das diversas Secretarias Municipais e diversos órgãos vinculados, conforme especificações no termo de referência, a Minuta da ata de registro de Preços a ser firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e a(s) licitante(s) vencedora(s).
PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. § 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Nesse pmt: https://epec/cepe.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 04 de abril de 2018


ANTÔNIO VITAL VIEIRA DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

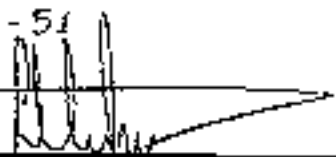
JOSE MARIO DE AGUIAR
AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA - EPP
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 

CPF n.º 036 820 204 - 51

Testemunha 2 

CPF n.º 085 685 494 - 26

CNPJ: 09.911.158/0002-79
Auto Posto São Lucas Ltda
R. Antônio Albuquerque, 39 - Cruzeiro
CEP: 55.740-000
Machados - PE



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.

Documento Assinado Digitalmente por
Acesso em: https://efccrce.pe.gov.br/efccrce/assinado
Fiz. N° 211

INFRA ESTRUTURA

1	GASOLINA	LITRO	9.000	SHELL	R\$ 4,00	36.000,00
2	ETANOL	LITRO	500	SHELL	R\$ 3,03	R\$ 1.515,00
3	DIESEL S500	LITRO	0	SHELL	R\$ 3,19	R\$ 0,00
4	DIESEL S10	LITRO	200.000	SHELL	R\$ 3,19	638.000,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE R6 10W40	20 LITROS	15	SHELL	R\$ 285,00	R\$ 4.275,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE R3 15W40	20 LITROS	20	TEXACO	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE LA3 15W40	20 LITROS	30	TEXACO	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE TD 15W40	20 LITROS	25	TEXACO	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE TD 15W40	4 LITROS	20	TEXACO	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
10	BALDE GRAXA	20 KG	50	TEXACO	R\$ 260,00	13.000,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE IL 20W50	1 LITRO	0	CASTROL	R\$ 15,00	R\$ 0,00
12	ÓLEO HIDRAULICO ATF	1 LITRO	0	CARTEM	R\$ 10,00	R\$ 0,00
13	FILTRO DE ÓLEO, TM5	UNID.	0	TECFIL	R\$ 15,00	R\$ 0,00
14	ADITIVO DE RADIADOR	1 LITRO	0	DULUBE	R\$ 8,00	R\$ 0,00
15	FLUIDO DE FREIO	200ML	0	BOSH	R\$ 7,00	R\$ 0,00
16	FLUIDO DE FREIO	500ML	0	BOSH	R\$ 11,50	R\$ 0,00
17	ARLA	20 LITROS	0	IPIRANGA	R\$ 60,00	R\$ 0,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 (MOTO)	1 LITRO	0	CASTROL	R\$ 15,00	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO nº. 006/2018

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DE FORMA PARCELADA, DESTINADO A SERVIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DIVERSOS ÓRGÃOS VINCULADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, E A EMPRESA AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA - EPP.

Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Assinatura: https://efcc.org.br/validar/371100b604258669c557db1172

Aos 21 dias do mês de abril de 2018, na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.097.375/0001-38, com sede Na Rua Manoel João, 23, Centro - Machados/PE, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, o Sr ANTONIO MACHADO DE ARAUJO JUNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 5371081 SSP-PE, e inscrito no CPF/ME sob o nº. 010.239.394-01, residente e domiciliado no Sítio Maravilha, 120, casa, Zona rural, Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 09.911.158/0002-79, localizada na Rua Antônio Albuquerque, 39, Cruzeiro, Machados/PE, neste ato, representada pelo Sr, JOSÉ MARIO DE AGUIAR, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 5564304 SSP-PE e do CPF de nº 029.663.774-29 Residente e Domiciliado a Rua Gov Agamenon Magalhães, 21, Centro, Orobó - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2018, do tipo "menor preço" UNITÁRIO ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e 10.520/02, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes.

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário de infraestrutura, sendo responsável o Sr ANTONIO MACHADO DE ARAUJO JUNIOR, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº. 6771808 SDS-PE, e inscrito no CPF/ME sob o nº. 048.205.994-02, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Luna, Cohab, Machados/PE. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES de forma parcelada, destinado a servir as necessidades das diversas Secretarias Municipais e diversos órgãos vinculados, conforme especificações no termo de referência, a Minuta da ata de registro de Preços a ser firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e a(s) licitante(s) vencedora(s).

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. § 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



2. Nº 245

Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL

promovidas negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado, que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 006/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 20 70 SECRETARIA DE AGRICULTURA; 20 605 2001 2170 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ATIVIDADES DA SEC AGRICULTURA; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação de serviços decorrente desta Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de prestação de serviços, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o



Prefeitura Municipal de Machados

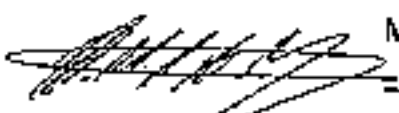
O Renascer.
Uma nova história.



Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Assinatura: 11/04/2018 14:21:16

pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 04 de abril de 2018

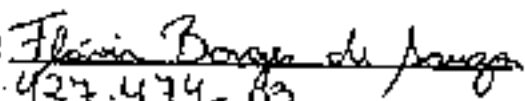

ANTONIO MACHADO DE ARAUJO JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CONTRATANTE

JOSE MARIO DE AGUIAR
AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 

CPF n.º 036 980 804-51

Testemunha 2 
CPF n.º 076 427 474-83

CNPJ: 09.911.158/0002-70
Auto Posto São Lucas Ltda
R. Antônio Albuquerque, 39 - Centro
CEP: 55.740-000
Machados-PE



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por
Assessoria em: <https://epec.ce.gov.br/e>

AGRICULTURA

	ITEM	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR	VALOR
1	GASOLINA	LITRO	0	SHELL	R\$ 4,00	R\$ 0,00
2	ETANOL	LITRO	0	SHELL	R\$ 3,03	R\$ 0,00
3	DIESEL S500	LITRO	0	SHELL	R\$ 3,19	R\$ 0,00
4	DIESEL S10	LITRO	24,000	SHELL	R\$ 3,19	R\$ 76.560,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE R6 10W40	20 LITROS	15	SHELL	R\$ 285,00	R\$ 4.275,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE R3 15W40	20 LITROS	20	TEXACO	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE LA3 15W40	20 LITROS	30	TEXACO	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE TD 15W40	20 LITROS	25	TEXACO	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE TD 15W40	4 LITROS	20	TEXACO	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
10	BALDE GRAXA	20 KG	50	TEXACO	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE IL 20W50	1 LITRO	10	CASTROL	R\$ 15,00	R\$ 150,00
12	ÓLEO HIDRAULICO ATF	1 LITRO	20	CARTEM	R\$ 10,00	R\$ 200,00
13	FILTRO DE ÓLEO, TM5	UNID.	0	TECFIL	R\$ 15,00	R\$ 0,00
14	ADITIVO DE RADIADOR	1 LITRO	30	DULUBE	R\$ 8,00	R\$ 240,00
15	FLUIDO DE FREIO	200ML	30	BOSH	R\$ 7,00	R\$ 210,00
16	FLUIDO DE FREIO	500ML	30	BOSH	R\$ 11,50	R\$ 345,00
17	ARLA	20 LITROS	15	IPIRANGA	R\$ 60,00	R\$ 900,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 (MOTO)	1 LITRO	6	CASTROL	R\$ 15,00	R\$ 90,00

Valor Total
R\$ 130.000,00



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO nº. 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DE FORMA PARCELADA, DESTINADO A SERVIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DIVERSOS ÓRGÃOS VINCULADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, E A EMPRESA AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA - EPP.

Aos 21 dias do mês de abril de 2018, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 11.097.375/0001-38, com sede Na Rua Manoel João, 23, Centro - Machados/PE, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a Srª MARIA RODRIGUES FERNANDES, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº. 6771808 SDS-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 048.205.994-02, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Luna, Cohab, Machados/PE, CEP: 55.740-000, e empresa AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 09.911.158/0002-79, localizada na Rua Antônio Albuquerque, 39, Cruzeiro, Machados/PE, neste ato representada pelo Sr. JOSE MARIO DE AGUIAR, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 5564304 SSP-PE e do CPF de nº 029.663.774-20 Residente e Domiciliado na Rua Gov Agamenon Magalhães, 21, Centro, Orobó - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2018, do tipo "menor preço" UNITÁRIO ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e 10.520/02, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário de infraestrutura, sendo responsável a Srª. MARIA RODRIGUES FERNANDES, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº. 6771808 SDS-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 048.205.994-02, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Luna, Cohab, Machados/PE. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES de forma parcelada, destinado a servir as necessidades das diversas Secretarias Municipais e diversos órgãos vinculados, conforme especificações no termo de referência, a Minuta da ata de registro de Preços a ser firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a(s) licitante(s) vencedora(s).

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. § 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**



negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro econômico-financeiro. § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquela apurada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 006/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 20 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE; 12 122 1201 2016 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 12 361 1201 2028 0000 PETE - ESTADO; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 33 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FNDE; 12 361 1202 0000 PNATE - UNIÃO; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 33 20 33 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FNDE; 12 361 1202 2050 0000 QSE - QUOTA PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 32 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%; 12 3611201 2044 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e da aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação de serviços decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de prestação de serviços, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Fls. 20

Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Assinatura: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbbd178

endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 04 de abril de 2018


MARIA RODRIGUES FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

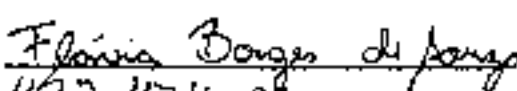
JOSE MARIO DE AGUIAR
AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA - EPP
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Testemunha 1  _____

CPF n.º 036 920 804-51

Testemunha 2 
CPF n.º 076.427.474-03

CNPJ: 09.911.158/0002-79
Auto Posto São Lucas Ltda
R. Antônio Albuquerque, 30 - Cruzeiro
CEP: 55.740-000
Machados-PE



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente
Assine em: <https://epec.ice.pe.gov.br>

EDUCAÇÃO

1	GASOLINA	LITRO	2.500	SHELL	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
2	ETANOL	LITRO	500	SHELL	R\$ 3,03	R\$ 1.515,00
3	DIESEL SS00	LITRO	6.000	SHELL	R\$ 3,19	R\$ 19.140,00
4	DIESEL S10	LITRO	76.000	SHELL	R\$ 3,19	242.440,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE R6 10W40	20 LITROS	15	SHELL	R\$ 285,00	R\$ 4.275,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE R3 15W40	20 LITROS	20	TEXACO	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE LA3 15W40	20 LITROS	30	TEXACO	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE TD 15W40	20 LITROS	25	TEXACO	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE TD 15W40	4 LITROS	20	TEXACO	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
10	BALDE GRAXA	20 KG	50	TEXACO	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE IL 20W50	1 LITRO	10	CASTROL	R\$ 15,00	R\$ 150,00
12	ÓLEO HIDRAULICO ATF	1 LITRO	20	CARTEM	R\$ 10,00	R\$ 200,00
13	FILTRO DE ÓLEO, TMS	UNID.	0	TECFIL	R\$ 15,00	R\$ 0,00
14	ADITIVO DE RADIADOR	1 LITRO	30	DULUBE	R\$ 8,00	R\$ 240,00
15	FLUIDO DE FREIO	200ML	30	BOSH	R\$ 7,00	R\$ 210,00
16	FLUIDO DE FREIO	500ML	30	BOSH	R\$ 11,50	R\$ 345,00
17	ÁRLA	20 LITROS	15	IPIRANGA	R\$ 60,00	R\$ 900,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 (MOTO)	1 LITRO	6	CASTROL	R\$ 15,00	R\$ 90,00



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.

Uma nova história.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO nº. 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DE FORMA PARCELADA, DESTINADO A SERVIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DIVERSOS ÓRGÃOS VINCULADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, E A EMPRESA AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA - EPP.

Aos 21 dias do mês de abril de 2018, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 11.097.375/0001-38, com sede Na Rua Manoel João, 23, Centro - Machados/PE, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Srª JOSEFA COSMO DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 6653175 SDS-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 857.330.244-53, residente e domiciliado na Rua Dr Jose Januário, 07, Machadinho Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 09.911.158/0002-79, localizada na Rua Antônio Albuquerque, 39, Cruzeiro, Machados/PE, neste ato, representada pelo Sr. JOSÉ MARIO DE AGUIAR, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 5584304 SSP-PE e do CPF de nº 029.663.774-29 Residente e Domiciliado a Rua Gov Agamenon Magalhães, 21, Centro, Orobó - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2018, do tipo "menor preço" UNITÁRIO ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e 10.520/02, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário de Infraestrutura, sendo responsável a secretária a Srª. JOSEFA COSMO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 6653175 SDS-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 857.330.244-53, residente e domiciliado na Rua Dr Jose Januário, 07, Machadinho Machados/PE. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES de forma parcelada, destinado a servir as necessidades das diversas Secretarias Municipais e diversos órgãos vinculados, conforme especificações no termo de referência, a Minuta da ata de registro de Preços a ser firmado entre a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a(s) licitante(s) vencedora(s).

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. § 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.

Uma nova história.

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 006/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 20 10 GABINETE DO PREFEITO; 04 122 0403 2006 0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 50 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 08 243 0804 2154 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 20 20 SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 123 0403 2016 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão de Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação de serviços decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de prestação de serviços, no prazo estabelecido pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



PE 04 DE 2014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Machados - PE, 04 de abril de 2018


JOSEFA COSMO DA SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

JOSE MARIO DE AGUIAR
AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA - EPP
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 Luiz Carlos Gomes da Silva

CPF n.º 036 920 804-51

Testemunha 2 Flávia Borges de Souza

CPF n.º 076.427.474-03

CNPJ: 09.911.158/0002-79
Auto Posto São Lucas Ltda
R. Antônio Albuquerque, 39 - Cruzeiro
CEP: 55.740-000
Machados-PE



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://epec.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-460-4235-8646-9ec57cbdd178

ira Municipal de Machados

er.
a história.

	CONS	ADM	PREF	TOTAL				
	LITRO	3.000	12.000	9.000	24.000	SHELL	R\$ 4,00	R\$ 96.000,00
	LITRO	500	500	400	1.400	SHELL	R\$ 3,03	R\$ 4.242,00
	LITRO	0	0	0	0	SHELL	R\$ 3,19	R\$ 0,00
	LITRO	0	0	0	0	SHELL	R\$ 3,19	R\$ 0,00
	20 LITROS	0	0	0	0	SHELL	R\$ 285,00	R\$ 0,00
	20 LITROS	0	0	0	0	TEXACO	R\$ 250,00	R\$ 0,00
	20 LITROS	0	0	0	0	TEXACO	R\$ 220,00	R\$ 0,00
	20 LITROS	0	0	0	0	TEXACO	R\$ 230,00	R\$ 0,00
	4 LITROS	0	0	0	0	TEXACO	R\$ 60,00	R\$ 0,00
	20 KG	0	0	0	0	TEXACO	R\$ 260,00	R\$ 0,00
	1 LITRO	40	0	40	80	CASTROL	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
	1 LITRO	20	0	20	40	CARTEM	R\$ 10,00	R\$ 400,00
	UNID.	40	0	40	80	TECFIL	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
	1 LITRO	10	0	10	20	DULUBE	R\$ 8,00	R\$ 160,00
	200ML	10	0	10	20	BOSH	R\$ 7,00	R\$ 140,00
	500ML	10	0	10	20	BOSH	R\$ 11,50	R\$ 230,00
	20 LITROS	0	0	0	0	PIRANGA	R\$ 60,00	R\$ 0,00
01	1 LITRO	0	0	0	0	CASTROL	R\$ 15,00	R\$ 0,00

Avenida Major João Marques da Oliveira - PE - CEP: 55740-000
CNPJ: 11.097.375/0001-38 - Tel/Fax: (81) 3649-1156





Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



PREFEITO

1	GASOLINA	LITRO	9.000	SHELL	R\$ 4,00	R\$ 36.000,00
2	ETANOL	LITRO	400	SHELL	R\$ 3,03	R\$ 1.212,00
3	DIESEL S500	LITRO	0	SHELL	R\$ 3,19	R\$ 0,00
4	DIESEL S10	LITRO	0	SHELL	R\$ 3,19	R\$ 0,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE R6 10W40	20 LITROS	0	SHELL	R\$ 285,00	R\$ 0,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE R3 15W40	20 LITROS	0	TEXACO	R\$ 250,00	R\$ 0,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE LA3 15W40	20 LITROS	0	TEXACO	R\$ 220,00	R\$ 0,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE TD 15W40	20 LITROS	0	TEXACO	R\$ 230,00	R\$ 0,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE TD 15W40	4 LITROS	0	TEXACO	R\$ 60,00	R\$ 0,00
10	BALDE GRAXA	20 KG	0	TEXACO	R\$ 260,00	R\$ 0,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE IL 20W50	1 LITRO	40	CASTROL	R\$ 15,00	R\$ 600,00
12	ÓLEO HIDRAULICO ATF	1 LITRO	20	CARTEM	R\$ 10,00	R\$ 200,00
13	FILTRO DE ÓLEO, TMS	UNID.	40	TECFIL	R\$ 15,00	R\$ 600,00
14	ADITIVO DE RADIADOR	1 LITRO	10	DULUBE	R\$ 8,00	R\$ 80,00
15	FLUIDO DE FREIO	200ML	10	BOSH	R\$ 7,00	R\$ 70,00
16	FLUIDO DE FREIO	500ML	10	BOSH	R\$ 11,50	R\$ 115,00
17	ARLA	20 LITROS	0	IPIRANGA	R\$ 60,00	R\$ 0,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 (MOTO)	1 LITRO	0	CASTROL	R\$ 15,00	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



CONSELHO TUTELAR

1	GASOLINA	LITRO	3.000	SHELL	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
2	ETANOL	LITRO	500	SHELL	R\$ 3,03	R\$ 1.515,00
3	DIESEL S500	LITRO	0	SHELL	R\$ 3,19	R\$ 0,00
4	DIESEL S10	LITRO	0	SHELL	R\$ 3,19	R\$ 0,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE R6 10W40	20 LITROS	0	SHELL	R\$ 285,00	R\$ 0,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE R3 15W40	20 LITROS	0	TEXACO	R\$ 250,00	R\$ 0,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE LA3 15W40	20 LITROS	0	TEXACO	R\$ 220,00	R\$ 0,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE TD 15W40	20 LITROS	0	TEXACO	R\$ 230,00	R\$ 0,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE TD 15W40	4 LITROS	0	TEXACO	R\$ 60,00	R\$ 0,00
10	BALDE GRAXA	20 KG	0	TEXACO	R\$ 260,00	R\$ 0,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE IL 20W50	1 LITRO	40	CASTROL	R\$ 15,00	R\$ 600,00
12	ÓLEO HIDRAULICO ATF	1 LITRO	20	CARTEM	R\$ 10,00	R\$ 200,00
13	FILTRO DE ÓLEO, TM5	UNID.	40	TECFIL	R\$ 15,00	R\$ 600,00
14	ADITIVO DE RADIADOR	1 LITRO	10	DULUBE	R\$ 8,00	R\$ 80,00
15	FLUIDO DE FREIO	200ML	10	BOSH	R\$ 7,00	R\$ 70,00
16	FLUIDO DE FREIO	500ML	10	BOSH	R\$ 11,50	R\$ 115,00
17	ARLA	20 LITROS	0	IPIRANGA	R\$ 60,00	R\$ 0,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 (MOTO)	1 LITRO	0	CASTROL	R\$ 15,00	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: https://recep.net.br/validar/validarDoc.seam Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbbd178

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO nº. 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSTITUIR OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E CONFEÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DIDÁTICOS ESCOLARES PERSONALIZADOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTE MUNICÍPIO, PARA ENTREGA PARCELADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, E A EMPRESA GRÁFICA FONSECA LTDA

Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018, na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 11.097.375/0001-38, com sede Na Rua Manoel João, 23 - Centro - Machados/PE, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, a Sr.^a MARIA RODRIGUES FERNANDES, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº. 6.771.808 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 048.205.994-02, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Luna, 501, casa, Cohab, Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa GRÁFICA FONSECA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 08.513.512/0001-63, com sede à Rua João Batista, 88, centro, Surubim, neste ato, representada pelo Sr. FAGNER ALLESON BARBOSA FONSECA, brasileiro, portador do RG de nº 7.417.033 SDS/PE e do CPF de nº 081.129.614-40 residente e domiciliado a Rua 15 de novembro, 21, 1º andar, Centro, Surubim/PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2018, do tipo "menor preço" ITEM ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e 10.520/02, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado a secretaria de educação, sendo responsável a secretária a Sra. MARIA RODRIGUES FERNANDES, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.771.808 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.205.994-02, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Luna, 501, casa, Cohab. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Constitui objeto do presente Pregão Presencial - REGISTRO DE PREÇOS a Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de diversos materiais didáticos escolares personalizados, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino este Município, para entrega parcelada, através da Secretaria de Educação, conforme especificações no termo de referência, a ata de registro de Preços a ser firmado entre a Prefeitura de Machados - PE e a licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



CONTRATO
PERMANENTE
DE PRECATORIO

Fl. Nº 258

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Machados - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. § 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE MACHADOS - PE para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 001/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 20 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 12 361 1201 2017 0000 AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES; 3 3 90 32 00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 20 32 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 40%; 12 361 1201 20143 0000 AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES; 3 3 90 32 00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 20 33 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FNDE; 12 361 1202 2048 0000 QSE – AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES; 3 3 90 32 00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento assinado digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
CPF: 036.980.805-52
Data: 08/02/2018
Hora: 14:19

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de MACHADOS - PE: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação de serviços decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de prestação de serviços, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de MACHADOS - PE, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Machados - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Machados - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Machados - PE, 08 de fevereiro de 2018.

MARIA RODRIGUES FERNANDES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

FAGNER ALLESON BARBOSA FONSECA
GRÁFICA FONSECA LTDA
CONTRATADA

Testemunha 1

MURIL O JÓIA

Testemunha 2

Luiz Carlos Ribeiro de Lima

CPF nº 040.682.574-43

CPF nº 036.980.805-52



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. 07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 008/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO destinado a servir as necessidades da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, E A EMPRESA SEVERINO SOARES DOS SANTOS EIRELI.

Aos 13 dias do mês de julho de 2017, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.375/0001-38, com sede Na Rua Manoel João, 23 – Centro – Machados/PE, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr.º ARGEMIRO PIMENTEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 03337222-8- SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 465.077.367-9, residente e domiciliado na Av. Governador Paulo Guerra, 30, Centro Machados/PE, CEP: 55.740-000 e a empresa E SEVERINOTENORIO ME, inscrita no CNPJ nº. 23.273.250/0001-09, localizada na Av. Antônio da Cunha Cavalcanti, 247, Machadinhos – Machados - PE, neste ato representada pela Sra. Edjanele Alexandre da Silva, inscrita no CPF: 096.369.884-20 e no RG nº. 8.592.918 SDS/PE, Vila Machadinhos, Cujas proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto Municipal nº 037/2017, foi delegado assinaturas, assim como homologação e adjudicação ao secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário de infraestrutura, sendo responsável o Sr.º Secretário Antônio Vital Vieira da Rocha, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.286.947 SSP/PE e CPF: 128.200.084-53.

Edjanele Alexandre da Silva



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fis. Nº _____

residente e domiciliado na Av. Manoel Pedro de Aguiar, 432, Centro, Machados-PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO destinado a servir as necessidades da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Machados - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE para determinado item.

Edi. Pimentel



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

25. 11

Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://epp/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 0082017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias

ELEMENTOS DE DESPESA:

20.60 – SECRETARIA INFRA ESTRUTURA
15.452.1506. INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE
15.452.1506.2163.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

20.33 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FNDE
12.361.1202 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO
12.361.1202.2050.000 – QSE – QUOTA PARTE DO SALÁRIO
EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 – MANERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;

Argemiro Cavalcanti Pimentel



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

84 N°

Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://eic.ice-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

Ed. Pimentel



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. Nº

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Machados - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços realizados, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal n. 043/2017.

§1º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço/obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§2º - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer o serviço. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§3º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas firmadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

§4º - Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§5º - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Edifante



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. N°

Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Assinatura em: <https://epec.ite.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Foro da Cidade de Machados - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 13 de julho de 2017.

Antonio Vital Vieira da Rocha
ANTONIO VITAL VIEIRA DA ROCHA
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

Edjanete Alexandre da Silva
E SEVERINO TENORIO ME
EDJANETE ALEXANDRE DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

CPF n.º 087833918-21

Testemunha 2

CPF n.º

MURILO JOÃO BOA BOSA
050-682.574-43



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
Fls. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Assinse em: <https://efcfe.tce.pe.gov.br/epd/validadoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 008/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO destinado a servir as necessidades da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, E A EMPRESA S.J. DA SILVA ANDRADE CONSTRUÇÃO ME.

Aos 13 dias do mês de julho de 2017, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.375/0001-38, com sede Na Rua Manoel João, 23 – Centro – Machados/PE, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr.º ARGEMIRO PIMENTEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 03337222-8- SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 465.077.367-9, residente e domiciliado na Av. Governador Paulo Guerra, 30, Centro Machados/PE, CEP: 55.740-000 e a empresa S.J. DA SILVA ANDRADE CONSTRUÇÃO ME, inscrita no CNPJ nº. 07.586.284/0001-99, localizada na Av. Manoel Pedro de Aguiar, 158, centro-Machados – PE, neste ato representada pelo Sr.º Antônio Lucena de Andrade, inscrito no CPF: 013.385.588-03 e no RG nº. 13.974.191-4 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Manoel Pedro de Aguiar, 158, centro – Machados – PE.

Cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto Municipal nº 037/2017, foi delegado assinaturas, assim como homologação e adjudicação ao secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário da infraestrutura, sendo responsável o Sr.º Secretário Antônio Vital Vieira da Rocha, brasileiro, casado,



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**



portador da cédula de identidade nº 1.286.947 SSP/PE e CPF: 128.200.084-53, residente e domiciliado na Av. Manoel Pedro de Aguiar, 432, Centro, Machados-PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** destinado a servir as necessidades da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura Municipal de Machados - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 008/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias

ELEMENTOS DE DESPESA:

- 20.60 – SECRETARIA INFRA ESTRUTURA
- 15.452.1506. INFRAESTRUTURA PARA A MOBILIDADE
- 15.452.1506.2163.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- 20.33 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FNDE
- 12.361.1202 SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO
- 12.361.1202.2050.000 – QSE – QUOTA PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.

Uma nova história...

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://eccc-ice-pe.gov.br/pp/validadoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9e657cdd178

- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE:
 - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
 - b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE, sem justificativa aceitável.
 - II. Por iniciativa do fornecedor:
 - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
- § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.
- § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE.



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Assinse em: https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cdd178

facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Machados - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços realizados, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal n. 043/2017.

§1º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação do serviço/obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§2º - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer o serviço. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§3º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas firmadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§4º - Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§5º - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



Prefeitura Municipal de Machados

O Renacer.
Uma nova história.

CONTRATO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

FIS. Nº

Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Assinasse em: <https://eicf.tce-pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Foro da Cidade de Machados - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 13 de julho de 2017.

Antonio Vital Vieira da Rocha
ANTONIO VITAL VIEIRA DA ROCHA
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

S.J. da Silva Andrade Construção ME
S.J. DA SILVA ANDRADE CONSTRUÇÃO ME
ANTÔNIO LUCENA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 *Rafael*
CPF n.º 08789891721

Testemunha 2 *MURILLO JOÃO BARBOSA*
CPF n.º 050.682.574.43

4/5



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVACANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://efc.cce-petgov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 052/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A Contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, ELETRODOMESTICOS, CFTV (circuito fechado de televisão), SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APERELHOS DE AR CONDICIONADO E CAMERAS DE VIGILANCIA, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APERELHOS DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES, GELADEIRAS E FREEZERS, vinculados às diversas secretarias do município, que entre si celebram o Município de Machados - PE, e a Empresa F5 INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE TELECOM LTDA ME.

Aos 21 dias do mês de Dezembro de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.375/0001-38, com sede Na Rua Manoel João, 23 - Centro - Machados/PE, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ARGEMIRO PIMENTEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 03337222-8- SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 465.077.367-9, residente e domiciliado na Av. Major João Marques de Oliveira, 49, Centro Machados/PE, CEP: 55.740-000 e a empresa F5 INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE TELECOM LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 09.472.148/0001-01, localizada na Rua Lopes Lima, 28, centro, Vicência/PE, neste ato representada por SUEL LUDUGÉRIO RUFINO DA CUNHA, inscrito no CPF nº. 013.658.744-51 e no RG nº. 6.852.642 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Agripino Sârgio de Melo, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretária de Educação, sendo responsável a Sra. MARIA RODRIGUES FERNANDES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 6.771.808 SDS/PE e inscrito no



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <http://www.ice-pe.gov.br/pp/validadoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57dbdd178



CPF/MF sob o nº 048.205.994-02, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Luna, 501, casa, Cohab, Machados/PE. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, ELETRODOMESTICOS, CFTV (circuito fechado de televisão), SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APERELHOS DE AR CONDICIONADO E CAMERAS DE VIGILANCIA, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APERELHOS DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES, GELADEIRAS E FREEZERS**, vinculados às diversas secretarias do município, a Minuta da ata de registro de Preços a ser firmado entre a Prefeitura de Machados - PE e a(s) licitante(s) vencedora(s).

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Machados - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. § 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela **PREFEITURA DE MACHADOS - PE** para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 20/2017 e seus anexos, o **FORNECEDOR** se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 40%; 12 31 1201 5012 0000 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS; 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 20 32**



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <http://www.machados-pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 3775140b-4a60-4235-8646-9ec57cbbd178

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 40%; 12 361 1201 2044 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL; 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 20 33 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FNDE; 12 361 1202 1067 0000 AQ DE VEÍCULOS MOVEIS E EQ. DIVERSOS – QSE; 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 20 33 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FNDE; 12 361 1202 2050 0000 QSE – QUOTA PARTE DO SALARIO EDUCALÇÃO; 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 20 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 12 361 1201 2022 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL; 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 20 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 12 361 1201 1007 0000 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS; 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de MACHADOS - PE: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação de serviços decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de prestação de serviços, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de MACHADOS - PE, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor. a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Machados - PE, facultando-se a



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Machados - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 21 de dezembro de 2017.

Maria Rodrigues Fernandes
MARIA RODRIGUES FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Suel Ludgerio Rufino da Cunha
SUEL LUDGERIO RUFINO DA CUNHA
F5 INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE TELECOM LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 *Ilupina Atubain Pires*

CPF n.º 099.853.494-30

Testemunha 2 *MURILDO JOÃO BARBOSA*

CPF n.º 650.682.574-43



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.

ATAISSA
PIMENTEL
DE MACHADOS

Fis. N.º 187

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 052/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A Contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, ELETRODOMESTICOS, CFTV (circuito fechado de televisão), SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APERELHOS DE AR CONDICIONADO E CAMERAS DE VIGILANCIA, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APERELHOS DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES, GELADEIRAS E FREEZERS, vinculados às diversas secretarias do município, que entre si celebram o Município de Machados - PE, e a Empresa IVO CABRAL DA SILVA REFRIGERAÇÃO - ME.

Aos 21 dias do mês de Dezembro de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.375/0001-38, com sede Na Rua Manoel João, 23 - Centro - Machados/PE, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ARGEMIRO PIMENTEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 03337222-8- SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 466.077.367-9, residente e domiciliado na Av. Major João Marques de Oliveira, 49, Centro Machados/PE, CEP: 55.740-000 e a empresa IVO CABRAL DA SILVA REFRIGERAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ nº. 11.535.680/0001-64, localizada na Trav. João Francisco, 70 - centro - Macaparana/PE, neste ato representada por IVO CABRAL DA SILVA, inscrito no CPF nº. 032.214.494-98 e no RG nº. 5.737.834 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Agripino Sérgio de Melo, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

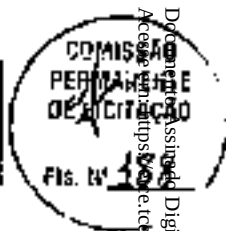
OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretária de Educação, sendo responsável a Sra. MARIA RODRIGUES FERNANDES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 6.771.808 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.205.994-02, residente e domiciliado na Rua João Paulino



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.

Uma nova história.



de Luna, 501, casa, Cohab, Machados/PE. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, ELETRODOMESTICOS, CFTV (circuito fechado de televisão), SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APERELHOS DE AR CONDICIONADO E CAMERAS DE VIGILANCIA, E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APERELHOS DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES, GELADEIRAS E FREEZERS, vinculados às diversas secretarias do município, a Minuta da ata de registro de Preços a ser firmado entre a Prefeitura de Machados - PE e a(s) licitante(s) vencedora(s).

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Machados - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. § 1º Os preços poderão ser revisados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE MACHADOS - PE para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 20/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%; 12 31 1201 5012 0000 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS; 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 20 32 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%; 12 361 1201 2044 0000



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL; 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 20 33 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FNDE; 12 361 1202 1067 0000 AQ DE VEICULOS MOVEIS E EQ. DIVERSOS - QSE; 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 20 33 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FNDE; 12 361 1202 2050 0000 QSE - QUOTA PARTE DO SALARIO EDUCALÇÃO; 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 20 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 12 361 1201 2022 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL; 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 20 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 12 361 1201 1007 0000 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS; 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de MACHADOS - PE: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação de serviços decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de prestação de serviços, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de MACHADOS - PE, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Machados - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. nº 190

direito de defesa prévia, § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Machados - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 21 de dezembro de 2017.

MARIA RODRIGUES FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

IVO CABRAL DA SILVA
IVO CABRAL DA SILVA REFRIGERAÇÃO - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 Marysca Almeida Pires

CPF n.º 094.853.444-30

Testemunha 2 MURILLO JOÃO BARBOSA

CPF n.º 050.682.574-47



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://eccc.ice.gov.br/cp/validarDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. 17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 049/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A Contratação de empresa especializada em CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Machados, que entre si celebram o Município de Machados - PE, e a Empresa GRÁFICA FONSÊCA LTDA EPP.

Aos 24 dias do mês de Novembro de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 11.097.375/0001-38, com sede Na Rua Manoel João, 23 – Centro – Machados/PE, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARGEMIRO PIMENTEL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 03337222-8- SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 465.077.367-9, residente e domiciliado na Av. Major João Marques de Oliveira, 49, Centro Machados/PE, CEP: 55.740-000 e a empresa **GRÁFICA FONSÊCA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 08.513.512/0001-63, localizada na Rua João Batista, 89, centro, Surubim/PE, neste ato representada por **FAGNER ALLESON BARBOSA FONSECA**, inscrito no CPF nº. 061.129.614-40 e no RG nº. 7.417.033 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, 21, 1º andar, centro, Surubim, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário de Adm. e Finanças, sendo responsável o secretário o Sr. **ELTON RENAN RODRIGUES CAVALCANTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 8.120.361 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.685494-26, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, 65, centro – Machados/PE. O objeto da presente Ata é o registro de preços para **Contratação de empresa especializada em CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO**, destinados às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Machados, a ata de registro de Preços a ser firmado entre a Prefeitura de Machados - PE e a(s) licitante(s) vencedora(s). **PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Machados - PE a firmar contratação com o

Argemiro



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.

COPIA
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fs. nº 27

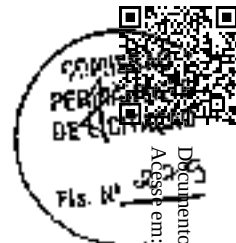
fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. § 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE MACHADOS - PE para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 049/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 20 10 GABINETE DO PREFEITO; 04 122 0403 2006 0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 20 20 SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 123 0403 2015 0000; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 20 60 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; 15 452 1506 2163 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 20 70 SECRETARIA DE AGRICULTURA; 20 605 2001 2170 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 20 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 12 122 1201 2016 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 20 32 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

APP.



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



FUNDEB 40%; 12 361 1201 2044 00 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 20 33 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FNDE; 12 361 1202 2050 0000 QSE - QUOTA PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO; 3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e da aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por Iniciativa da Prefeitura Municipal de MACHADOS - PE: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação de serviços decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de prestação de serviços, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de MACHADOS - PE, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Machados - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Machados - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E,

EPF.



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.

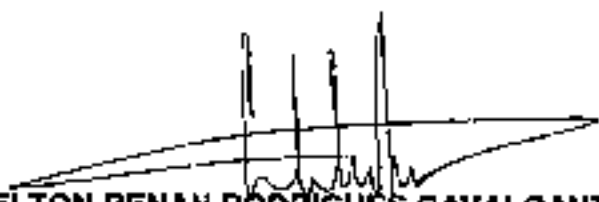


Fis. N.º 2

Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Assinse em: <https://eicf.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 24 de novembro de 2017.


ELTON RENAN RODRIGUES CAVALCANTI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE


GRÁFICA FONSECA LTDA EPP
FAGNER ALLESSON BARBOSA FONSECA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 MURILLO JOÃO BARBOSA

CPF n.º 060.682.574-43

Testemunha 2 Wagner Allesson Barbosa Fonseca

CPF n.º 089.853.444-00



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**



Documento Assinado Digitalmente por: ARCEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://etce.ice-pe.gov.br/pp/validaDoc.aspx> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cdd178

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza diversos destinados as Secretarias Municipais bem como a Rede de Municipal de Ensino E A EMPRESA INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORÍFICO EPP.

Aos 19 dias do mês de setembro de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Machados, situada na Rua Manoel João, 23, centro, Machados/PE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 011/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORÍFICO EPP, inscrita no CNPJ: 01.832.395/0001-51, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 011/2017, aquelas na tabela em anexo.

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário de Adm. e Finanças. Sendo responsável o Sr. Elton Renan Rodrigues Cavalcanti, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.120.361 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.685.494-26, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, 65, centro- Machados, PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para Constituir objeto do presente Pregão Presencial - REGISTRO DE PREÇOS a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza diversos destinados as Secretarias Municipais bem como a Rede de Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Machados - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALLANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/ep/validarDocumento> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57c0dd178

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela **PREFEITURA DE MACHADOS - PE** para determinado item de cada item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

§ 1º As obrigações das partes contratantes são as previstas neste edital e na lei 8.666/93, sendo que a **CONTRATADA** responderá integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados, tais como: materiais; mão-de-obra; tributos; encargos trabalhistas; taxas de qualquer natureza.

§ 2º Sem prejuízo das disposições contidas neste **PREGÃO PRESENCIAL** e seus anexos, o **FORNECEDOR** se obriga a assinar este, com validade de 12 (doze) meses.

I - Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;

II - Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato;

III - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

IV - Substituir os itens que divergem do termo de referência ou que estejam próximo da data de vencimento, por suas expensas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Handwritten signature/initials.



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://eic.ite.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias

20 20 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 0403 2015 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata;
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de MACHADOS - PE:
 - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
 - b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de MACHADOS - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do fornecedor:
 - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.

Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://eic.pe.gov.br/validarDocumento>
Id do documento: 27751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cdd178

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Machados - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Machados - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

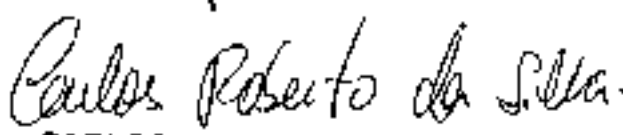
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

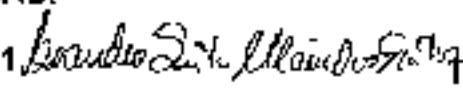
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 19 de setembro de 2017.

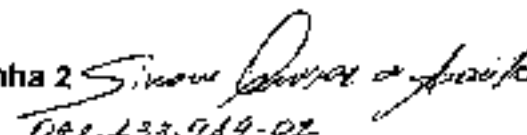

ELTON RENAN RODRIGUES CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS


CARLOS ROBERTO DA SILVA
INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORIFICO EPP

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 
CPF n.º

054.943.954-48

Testemunha 2 
CPF n.º

042.233.944-02



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**



Documento Assinado Digitalmente por: ARCEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO nº. 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A Constitui
objeto do presente Pregão Presencial –
REGISTRO DE PREÇOS a Contratação de
empresa para fornecimento parcelado de
materiais de limpeza diversos destinados as
Secretarias Municipais bem como a Rede de
Municipal do Ensino E A EMPRESA **INALDO**
BARBOSA DA SILVA FRIGORÍFICO EPP.

Aos 19 dias do mês de setembro de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Machados, situada na Rua Manoel João, 23, centro, Machados/PE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.888/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 011/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORÍFICO EPP**, inscrita no CNPJ: 01.832.395/0001-51, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 011/2017, aquelas na tabela em anexo.

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado a secretaria Municipal de Educação, sendo responsável a Sra. Maria Rodrigues Cavalcanti, portadora da cédula de identidade nº 6.771.808 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.205.994-02, residente e domiciliada na Rua João Paulino de Luna, 501, casa- Cohab, Machados, PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para Constitui objeto do presente Pregão Presencial – **REGISTRO DE PREÇOS a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza diversos destinados as Secretarias Municipais bem como a Rede de Municipal de Ensino.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Machados - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**



Documento Assinado Digitalmente por: ARCEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ppj/validaDoc/seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE MACHADOS - PE para determinado item de cada item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

§ 1º As obrigações das partes contratantes são as previstas neste edital e na lei 8.666/93, sendo que a CONTRATADA responderá integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados, tais como: materiais; mão-de-obra; tributos; encargos trabalhistas; taxas de qualquer natureza.

§ 2º Sem prejuízo das disposições contidas neste PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar este, com validade de 12 (doze) meses.

I - Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;

II - Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato;

III - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

IV - Substituir os itens que divergem do termo de referência ou que estejam próximo da data de vencimento, por suas expensas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://efc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias

20 32 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%
12 361 1201 2044 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO
FUNDAMENTAL
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

20 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12 122 1201 2016 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

20 33 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FNDE
12 361 1202 2050 0000 QSE - QUOTA PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão à Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de MACHADOS - PE:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.

110

110



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://etce.itec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cdd178

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de MACHADOS - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Machados - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Machados - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maria Rodrigues Fernandes
Secretaria Municipal de Educação

Machados - PE, 19 de setembro de 2017.

MARIA RODRIGUES FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Carlos Roberto da Silva
CARLOS ROBERTO DA SILVA

INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORIFICO EPP

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Brando José Wanderley

059.943.954-98

Testemunha 2:

Simão Ribeiro de Araújo
012-632-914-02



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://efecf.ce.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cdd178

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A Constitui objeto do presente Pregão Presencial - REGISTRO DE PREÇOS a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza diversos destinados as Secretarias Municipais bem como a Rede Municipal de Ensino E A EMPRESA INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORÍFICO EPP.

Aos 19 dias do mês de setembro de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Machados, situada na Rua Manoel João, 23, centro, Machados/PE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 011/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORÍFICO EPP, inscrita no CNPJ: 01.832.395/0001-51, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 011/2017, aquelas na tabela em anexo.

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário de Infraestrutura, sendo responsável o Sr. Antônio Vital Vieira da Rocha, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.288.947 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 128.200.084-53 residente e domiciliado na Av. Manoel Pedro de Aguiar, 432, centro- Machados, PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para Constitui objeto do presente Pregão Presencial - REGISTRO DE PREÇOS a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza diversos destinados as Secretarias Municipais bem como a Rede Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Machados - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://efcfe.ice.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE MACHADOS - PE para determinado item de cada item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

§ 1º As obrigações das partes contratantes são as previstas neste edital e na lei 8.666/93, sendo que a CONTRATADA responderá integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados, tais como: materiais; mão-de-obra; tributos; encargos trabalhistas; taxas de qualquer natureza.

§ 2º Sem prejuízo das disposições contidas neste PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar este, com validade de 12 (doze) meses.

I - Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;

II - Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato;

III - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

IV - Substituir os itens que divergem do termo de referência ou que estejam próximo da data de vencimento, por suas expensas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias

20 60 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15 452 1506 2163 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
INFRA-ESTRUTURA
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinalura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de MACHADOS - PE.
 - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://rce.ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de MACHADOS - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Machados - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Machados - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 19 de setembro de 2017.

Antônio Vital Vieira da Rocha
ANTÔNIO VITAL VIEIRA DA ROCHA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Carlos Roberto da Silva
CARLOS ROBERTO DA SILVA
INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORIFICO EPP

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1:

Leandro Silva
059.943.959-48

Testemunha 2:

Silvia
012.133-944-02



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://etce.ice-pe.gov.br/pp/validaDoc/seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cdd178

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A Constituição do objeto do presente Pregão Presencial - REGISTRO DE PREÇOS a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza diversos destinados as Secretarias Municipais bem como a Rede Municipal de Ensino E A EMPRESA INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORÍFICO EPP.

Aos 19 dias do mês de setembro de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Machados, situada na Rua Manoel João, 23, centro, Machados/PE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 011/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORÍFICO EPP, inscrita no CNPJ: 01.832.395/0001-51, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 011/2017, aquelas na tabela em anexo.

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário de Cultura e Esportes, sendo responsável o Sr. Flávio Ramos de Andrade, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5.605.566 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.744.694-57, residente e domiciliado na Av. Manoel Padro de Aguiar, centro- Machados, PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para Constituição do objeto do presente Pregão Presencial - REGISTRO DE PREÇOS a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza diversos destinados as Secretarias Municipais bem como a Rede Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Machados - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://efc.ce.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revisados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE MACHADOS - PE para determinado item de cada item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

§ 1º As obrigações das partes contratantes são as previstas neste edital e na Lei 8.666/93, sendo que a CONTRATADA responderá integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados, tais como: materiais; mão-de-obra; tributos; encargos trabalhistas; taxas de qualquer natureza.

§ 2º Sem prejuízo das disposições contidas neste PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar este, com validade de 12 (doze) meses.

I - Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;

II - Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato;

III - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.

IV - Substituir os itens que divergem do termo de referência ou que estejam próximo da data de vencimento, por suas expensas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/pp/validadoc.aspx> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cdd178

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias

20 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 122 1201 2016 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de MACHADOS - PE:
 - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
 - b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de MACHADOS - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do fornecedor:



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://efcpe.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Machados - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Machados - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 19 de setembro de 2017,

FLÁVIO RAMOS DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTES

CARLOS ROBERTO DA SILVA

INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORIFICO EPP

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

CPF n.º 054.943.954-48

Testemunha 2

CPF n.º 072.123.914-02



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO nº. 036/2017



ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PARA A
Contratação de empresa
especializada para
fornecimento de
MATERIAIS DE
EXPEDIENTE, a serem
fornecidos de forma
parcelada as Unidades
Administrativas da
Prefeitura Municipal de
Machados, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MACHADOS - PE, E A
EMPRESA FRANCIS
LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
ME.

Aos 04 dias do mês de agosto de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.375/0001-38, com sede Na Rua Manoel João, 23 - Centro - Machados/PE, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARGEMIRO PIMENTEL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 03337222-8- SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 465.077.367-9, residente e domiciliado na Av. Major João Marques de Oliveira, 49, Centro Machados/PE, CEP: 55.740-000 e a empresa **FRANCIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 24.348.443/0001-36, localizada na Rua 15 de Novembro, 24 - centro - Surubim - PE, neste ato representada por **FRANCISCO WAGNER DA SILVA FONSECA**, inscrito no CPF nº. 415.964.124-53 e no RG nº. 2.713.091 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 24, 1º andar - Centro - Surubim - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento Assinado digitalmente por ARCEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://brasil.gov.br/pt/validarDoc/seam> Código do documento: 37/751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fila nº 2/20

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário de infraestrutura, sendo responsável o secretário o Sr. Elton Renan Rodrigues Cavalcanti, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.120.361 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.685.494-26, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, 65 - Centro - Machados - PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, a serem fornecidos de forma parcelada as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Machados, a Minuta da ata de registro de Preços a ser firmado entre a Prefeitura de Machados - PE e a licitante vencedora.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga a Prefeitura de Machados - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**

Documento Assinado Digitalmente por: ARCEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cdd178

aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE MACHADOS - PE para determinado item de cada item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. XXX/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias

20 20 SECRETARIA DE FINANÇAS
04 123 0403 2015 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
3.3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

20 60 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15 452 1506 2163 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

20 70 SECRETARIA DE AGRICULTURA



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**

20 605 2001 2170 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
DE AGRICULTURA
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

20 32 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 40%
12 361 1201 2044 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO
FUNDAMENTAL
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

20 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12 122 1201 2016 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

20 33 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FNDE
12 361 1202 2050 0000 QSE – QUOTA PARTE DO SALARIO EDUCAÇÃO
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento Assinado Eletronicamente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://epp.validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
SIL. Nº 28

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de MACHADOS - PE:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de MACHADOS - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Machados - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Machados - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://brasil.ice-pa.gov.br/app/validarDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cdd178

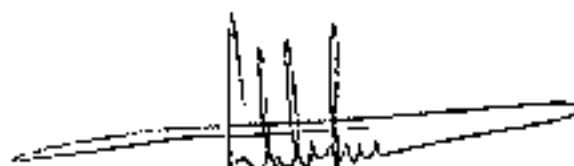
COM
PERMANENTE
DE CUSTÓDIA

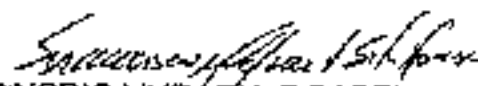
Fls. N.º

O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

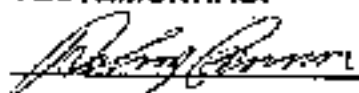
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 04 de agosto de 2017.

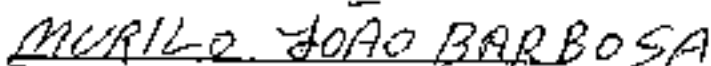

ELTON RENAN RODRIGUES CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS


FRANCIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Testemunha 1
CPF n.º 0878898917-21


MURILLO JOÃO BARBOSA

Testemunha 2
CPF n.º 090.682.574.43



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 dias do mês de junho de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.375/0001-38, com sede Na Rua Major João Marques de Oliveira s/n – Machados/PE, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARGEMIRO PIMENTEL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 03337222-8- SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 465.077.367-9, residente e domiciliado na Av. Major João Marques de Oliveira, 49, Centro Machados/PE, CEP: 55.740-000 e a empresa **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.554.333/0001-16, localizada na Av. Senador Paulo Pessoa Guerra, neste ato representada por **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, inscrita no CPF nº. 684.931 0004-63 e no RG nº.2.736.257 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Antônio Xavier de Moraes, Loteamento Tejo, Vicência/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

OBSERVAÇÃO: Consoante Decreto Municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo e vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário de infraestrutura, sendo responsável o Sr. **ANTÔNIO VITAL VIEIRA DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº 1.286.947 – SSP/PE e inscrito no CPF sob o n.º 128.200.084-53, residente e domiciliado na Av. Manoel Pedro de Aguiar, 432, centro, Machados/PE,

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Machados, com o fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante





Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**

de acordo com as características de cada veículo, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo V) do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.2. A prestação de serviços antes citada obedecerá ao estipulado nesta ata de registro de preços, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo nº 023/2017, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

- a) O Edital do Pregão Presencial nº 023/2017, da prefeitura Municipal de Machados; e
- b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

1.3. Os serviços/produtos ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativos acima citados.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de Preço por Lote, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

2.1 Corretiva: sempre na ocorrência de serviços mecânicos com troca de peças ou não, serão prestados pela vencedora, mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita pela Diretoria de Combustível e Manutenção e ou substituto legal.

2.1.1 O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vice-versa, mediante "Termo de Vistoria" emitido pelo responsável da Secretaria de Infra Estrutura.

2.1.2 Para emissão da Ordem de serviço, a PRESTADORA DE SERVIÇOS apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

2.1.3 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições perfeitas, ininterrupto e regular funcionamento.





Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**

mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

2.1.4 Quando envolvidos em sinistro (neste caso, o ADMINISTRAÇÃO será responsabilizado apenas pelo pagamento referente ao valor da franquia, estipulado pela seguradora, para cada veículo).

2.1.5 A relação dos veículos do Termo de Referência servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução da ata de registro de preços, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor pactuado.

2.2 Prazo de execução: A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito do ADMINISTRAÇÃO.

2.3 Garantia: todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 03 (três) meses, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Machados - PE:

- a) Notificar a prestadora de serviços quanto aos serviços executados, mediante o envio da nota de empenho estimativa, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo prestador de serviços;
- a.1) A efetivação dos serviços ocorrerá através da emissão da Ordem de serviços em conformidade com o termo de referência;
- b) Notificar o prestador de serviços de qualquer irregularidade encontrada em sua execução;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;





Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**

- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro de preços, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a ata de registro de preços.

Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas à comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal da ata de registro de preços.

Emitir cautela da retirada de quaisquer peças ou acessórios pela PRESTADORA DE SERVIÇOS para realização de procedimentos de manutenção em oficinas especializadas.

Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

Fiscalizar a execução da ata de registro de preços, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Machados - PE a firmar contratação com o prestador de serviços cujo preço tenham sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para a prestação dos serviços do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do prestador de serviços:

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial nº. 023/2017 e seus anexos, o PRESTADOR DE SERVIÇO se obriga a assinar esta Ata, pelo período de 12 (doze) meses.

Cumprir rigorosamente o que estabelece o termo de referência anexo a esta Edital.





Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**

Durante a execução da ata de registro de preços, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá:

Atender prontamente às requisições da Prefeitura Municipal de Machados - PE para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência.

Utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.

Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.

Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício a Prefeitura Municipal de Machados, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças e acessórios e da execução dos serviços ora licitados.

Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura Municipal.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da Prefeitura Municipal, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Prazo de garantia dos serviços deverá ser igual ou superior a 03 (três) meses.

Os veículos serão encaminhados à oficina, mediante "Ordem de Serviço", emitidos pelo responsável da Secretaria de Infra Estrutura.





Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**

A PRESTODARA DE SERVIÇOS terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar orçamento dos serviços solicitados.

A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante

A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção.

Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre a prefeitura Municipal e a oficina.

Disponibilizar pessoal para o transporte dos veículos da prefeitura Municipal que necessitarem de reparos.

Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal da SECRETARIA RESPONSÁVEL, como condição de aceitação final.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização pela Prefeitura Municipal.

A PRESTADORA DE SERVIÇOS se compromete a devolver as peças substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas.

Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, o quantitativo, as prestações de serviços são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.





Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Machados - PE deverá convocar o prestador de serviços, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Machados - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido do Prestador de serviços.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do prestador de serviços:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.





Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Machados - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador de serviços relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Machados - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto desta licitação será fiscalizado:

01 - Provisoriamente, por servidor capacitado da Prefeitura de Machados - PE para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços prestados com as especificações exigidas no Anexo V deste edital;

02 - Definitivamente, por servidor capacitado da Prefeitura de Machados - PE, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade do Objeto e da conformidade dos serviços prestados, de acordo com a proposta apresentada.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento.





Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://efc.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cdd178

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a fornecedora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação de serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do dos produtos não entregues, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://efcfe.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Machados - PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) Atraso injustificado na prestação de serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Machados - PE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Machados - PE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao Município de Machados - PE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

ELEMENTOS DE DESPESA:

2032

12.361.1201.2044.0000

3.3.90.30.00

2060

15.452.1506.2163.0000

3.3.90.30.00

2030

12.122.1201.2016.0000

3.3.90.30.00

2033

12.361.1202.2050.0000

3.3.90.30.00

2070

20.605.2001.2170.0000

3.3.90.30.00

2033

12.361.1202.2027.0000

3.3.90.30.00

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bom Jardim - PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.

Lote 3	Lote 4	Lote 5	Lote 6	Lote 7	Lote 8	Lote 11	Lote 12	Lote 17	Lote 18	Lote 19	Lote 20
44.903,15	8.516,00	36.287,87	4.340,80	2.930,08	508,00	22.636,45	5.437,50	81.195,08	13.553,60	14.838,00	2.780,00

Machados - PE, 06 de junho de 2017.

Antônio Vital Vieira da Rocha
ANTÔNIO VITAL VIEIRA DA ROCHA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Maria da Conceição da Silva
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Testemunha 1
CPF n.º

MURILDO JOÃO BARBOSA

040.682.524-43

Testemunha 2 *Márcio Firmino dos Santos Souza.*
CPF n.º *038649934-12*



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 023/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/201 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 dias do mês de junho de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.375/0001-38, com sede Na Rua Major João Marques de Oliveira s/n – Machados/PE, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARGEMIRO PIMENTEL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 03337222-8- SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 465.077.367-9, residente e domiciliado na Av. Major João Marques de Oliveira, 49, Centro Machados/PE, CEP: 55 740-000 e a empresa **D.T. DA COSTA JÚNIOR - ME**, inscrita no CNPJ nº. 02.852.458/0001-02, localizada no Sítio Bom Fim, 01 – Bom Jardim - PE, neste ato representada por **DILSON TAVARES DA COSTA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº. 743.793.804-91 e no RG nº. 3953671, residente e domiciliado no Sítio Bom Fim, 01 – Bom Jardim - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário de infraestrutura, sendo responsável o secretário o Sr. **ANTONIO VITAL VIEIRA DA ROCHA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 1.286.947-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.200.084-53, residente e domiciliado na Av. Manoel Pedro de Aguiar, 432, Centro – Machados - PE.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Machados, com o fornecimento de peças,





Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.

acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo V) do Edital e a proposta de preços apresentada, à qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.2. A prestação de serviços antes citada obedecerá ao estipulado nesta ata de registro de preços, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo nº 23/2016, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

- a) O Edital do Pregão Presencial nº 009/2016, da prefeitura Municipal de Machados; e
- b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

1.3. Os serviços/produtos ora adquiridos foram objetos de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativos acima citados.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de Preço por Lote, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

2.1 **Corretiva:** sempre na ocorrência de serviços mecânicos com troca de peças ou não, serão prestados pela vencedora, mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita pela Diretoria de Combustível e Manutenção e ou substituto legal.

2.1.1 O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vice-versa, mediante "Termo de Vistoria" emitido pelo responsável da Secretaria de Infra Estrutura.

2.1.2 Para emissão da Ordem de serviço, a PRESTADORA DE SERVIÇOS apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.





Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer,
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cdd178

2.1.3 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições perfeitas, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

2.1.4 Quando envolvidos em sinistro (neste caso, a **ADMINISTRAÇÃO** será responsabilizado apenas pelo pagamento referente ao valor da franquia, estipulado pela seguradora, para cada veículo).

2.1.5 A relação dos veículos do **Termo de Referência** servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução da ata de registro de preços, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor pactuado.

2.2 **Prazo de execução:** A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito da **ADMINISTRAÇÃO**.

2.3 **Garantia:** todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 03 (três) meses, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Machados - PE:

- a) Notificar a prestadora de serviços quanto aos serviços executados, mediante o envio da nota de empenho estimativa, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo prestador de serviços;
 - a.1) A efetivação dos serviços ocorrerá através da emissão da Ordem de serviços em conformidade com o termo de referência;
- b) Notificar o prestador de serviços de qualquer irregularidade encontrada em sua execução;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.

- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro de preços, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a ata de registro de preços.

Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal da ata de registro de preços.

Emitir cautela da retirada de quaisquer peças ou acessórios pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para realização de procedimentos de manutenção em oficinas especializadas.

Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

Fiscalizar a execução da ata de registro de preços, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Machados - PE a firmar contratação com o prestador de serviços cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para a prestação dos serviços do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do prestador de serviços:

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial nº. 009/2016 e seus anexos, o **PRESTADOR DE SERVIÇO** se obriga a assinar esta Ata, pelo período de 12 (doze) meses.

Cumprir rigorosamente o que estabelece o termo de referência anexo a este Edital.





Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.

Durante a execução da ata de registro de preços, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá:

Atender prontamente às requisições da Prefeitura Municipal de Machados - PE para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência.

Utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante

Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.

Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício a Prefeitura Municipal de Machados, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças e acessórios e da execução dos serviços ora licitados.

Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura Municipal.

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da Prefeitura Municipal, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Prazo de garantia dos serviços deverá ser igual ou superior a 03 (três) meses.





Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.

Os veículos serão encaminhados à oficina, mediante "Ordem de Serviço", emitidos pelo responsável da Secretaria de Infra Estrutura.

A **PRESTODARA DE SERVIÇOS** terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar orçamento dos serviços solicitados.

A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.

A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção.

Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre a prefeitura Municipal e a oficina.

Disponibilizar pessoal para o transporte dos veículos da prefeitura Municipal que necessitarem de reparos.

Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal da **SECRETARIA RESPONSÁVEL**, como condição de aceitação final.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização pela Prefeitura Municipal.

A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** se compromete a devolver as peças substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas.

Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS





Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.

Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, o quantitativo, as prestações de serviços são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Machados - PE deverá convocar o prestador de serviços, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Machados - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido do Prestador de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://eicr.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Machados - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador de serviços relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Machados - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto desta licitação será fiscalizado:

01 - Provisoriamente, por servidor capacitado da Prefeitura de Machados - PE para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços prestados com as especificações exigidas no Anexo V deste edital;

02 - Definitivamente, por servidor capacitado da Prefeitura de Machados - PE, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade do Objeto e da conformidade dos serviços prestados, de acordo com a proposta apresentada.



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a fornecedora inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 88 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação de serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos produtos não entregues, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Machados - PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) Atraso injustificado na prestação de serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Machados - PE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Machados - PE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de

Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.





Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao Município de Machados - PE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias

ELEMENTOS DE DESPESA:

2032

12.361.1201.2044.0000

3.3.90.30.00

2060

15.452.1506.2163.0000

3.3.90.30.00

2030

12.122.1201.2016.0000

3.3.90.30.00

2033

12.361.1202.2050.0000

3.3.90.30.00

2070

20.605.2001.2170.0000

3.3.90.30.00

2033

12.361.1220.2027.0000

3.3.90.30.00

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DOS LOTES

A empresa D.T. DA COSTA JÚNIOR – ME foi vencedora dos seguintes lotes:

LOTE 01	LOTE 02	LOTE 08	LOTE 10	LOTE 13	LOTE 14	LOTE 15	LOTE 16
R\$ 10.591,00	R\$ 3.800,00	R\$ 59.288,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.973,00	R\$ 2.400,00	R\$ 6.546,00	R\$ 2.400,00

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bom Jardim - PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Machados, 06 de junho de 2016.

Antonio Vital Vieira da Rocha
ANTONIO VITAL VIEIRA DA ROCHA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

D.T. da Costa Júnior
D.T. DA COSTA JÚNIOR-ME
DILSON TAVARES DA COSTA JÚNIOR
CONTRATADA

02.382.458/0001-8.
D.T. DA COSTA JÚNIOR - ME
SÍTIO DOM FIM Nº 01
BOM JARDIM - CEP: 55.730-00

Márcio João Barbosa

Testemunha 1

Márcio Furtado dos Santos

Testemunha 2

CPF n.º 050.682.574-43

CPF n.º 038659938-12





Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALLANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://efcpe.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbd1178



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTROS DE PREÇOS nº 006/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDIMENTO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES CULTURAIS DA CIDADE DE MACHADOS/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS – PE, E A EMPRESA F5-INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE TELECOM LTDA – ME.

Aos 26 dias do mês de maio de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.097.375/0001-38, com sede Na Rua Manoel João, 23 – Centro – Machados/PE, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ARGEMIRO PIMENTEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 03337222-6- SSP/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº. 465.077.267-9, residente e domiciliado na Av. Governador Paulo Guerra, 30, Centro Machados/PE, CEP: 55.740-000 e a empresa F5 INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE TELECOM LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 09.472.148/0001-01, localizada na Rua Lopes Lima, 28, Centro - Vicência-PE, neste ato representada por, SUEL LUDUGERIO RUFINO DA CUNHA inscrito no CPF nº. 013.658.744-51 e no RG nº. 685.264-2 SDS-PE, residente e domiciliado na Rua José Candido de Oliveira, 47, centro – Vicência/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto Municipal nº 037/2017, foi delegado assinaturas, assim como homologação e adjudicação ao secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que o presente contrato, encontrasse vinculado ao Secretário de Cultura e Esporte, sendo responsável o Sr. secretário Flávio Ramos da Andrade, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 5.605.566-SSP-PE e CPF: 027.744.694-57, residente e domiciliado na Av. Manoel Pedro de Aguiar, 48, Centro-Machados/PE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

02.01 – Constitui objeto do presente Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS: a aquisição de fogos de artifícios para atendimento as festividades e comemorações culturais de nossa cidade, para atendimento da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações constantes do ANEXO VI – Termo de Referência, parte integrante desta edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Machados – PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://efc.cce.pe.gov.br/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento:37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57dbdd178>

pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS – PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE MACHADOS – PE para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 005/2016 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias

20.10 GABINETE DO PREFEITO

27.813.2701 ESPORTE E LAZER – INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL.
Acesse em: <https://eicad.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178



27.813.2701.2012.0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

5. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação e na presente Ata;
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão à Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de MACHADOS – PE.

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de MACHADOS – PE, sem justificativa aceitável;

II. Por iniciativa do fornecedor;

- 5) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer.
Uma nova história.



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. 18

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Machados - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

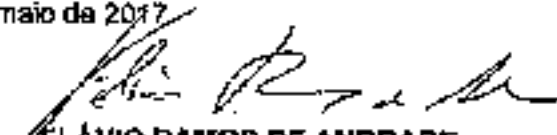
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Machados - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

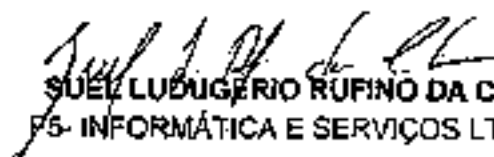
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Machados - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

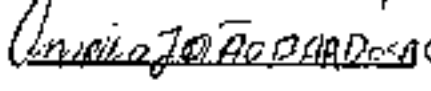
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 26 de maio de 2017


FLÁVIO RAMOS DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTES


SUEL LUDUGÉRIO RUFINO DA CUNHA
F5- INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 072.608.974-57
2.  CPF: 050.682.974-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTROS DE PREÇOS nº 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS DIVERSOS SENDO DE ORIGEM NACIONAL E PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS – PE, E A EMPRESA FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Aos 16 dias do mês de maio de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 11.097.375/0001-38, com sede Na Rua Manoel João, 23 – Centro – Machados/PE, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ARGÊMIO PIMENTEL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 03337222-8- SSP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 465.077.367-9, residente e domiciliado na Av. Major João Marques de Oliveira, 49, Centro Machados/PE, CEP. 55.740-000 e a empresa FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.889.422/0001-13, localizada na Rua Perilo Rangel, 197 – Cajá – Carpina-PE, neste ato representada por, RODRIGO LUIZ DE LIMA inscrito no CPF nº. 048.730.994-47 e no RG nº. 5.992.567 SSP-PE, residente e domiciliado na Av. Assis Chateaubriand, 218 – Santo Antônio – Carpina-PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto Municipal nº 037/2017, foi delegado assinaturas, assim como homologação e adjudicação ao secretário solicitante das licitações junto as respectivas pastas. Tendo em vista que o presente contrato, encontrasse vinculado ao secretário de infraestrutura, sendo responsável o sr secretário Antônio Vital Vieira da Rocha, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.286.947 –SSP-PE e CPF: 128.200.084-53, residente e domiciliado na Av. Manoel Pedro de Aguiar, 432, Centro-Machados/PE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

02.01 – Constitui objeto do presente Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus novos para veículos automotivos, sendo de origem nacional e primeira linha de fabricação para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do ANEXO V – Termo de Referência, parte integrante deste edital. Sendo pneus de fabricação nacional e de 1ª linha de fabricação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Machados – PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS – PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE MACHADOS – PE para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 011/2016 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias

20 20 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 0403 2015 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

20 32 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 40%

12 381 1201 2044 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

3 3 90 30 00 MATEIAL DE CONSUMO

20 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12 122 1201 2016 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

20 60 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15 462 1506 2163 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
3 3 90 30 0000 MATERIAL DE CONSUMO

20 33 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FNDE
12 361 1202 2027 0000 PNATE - UNIÃO
3 3 90 30 00 MATERIA DE CONSUMO

20 70 PODER EXECUTIVO
20 605 2001 2170 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE AGRICULTURA
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

20 30 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12 361 1201 2028 0000 PETE - ESTADO
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de MACHADOS - PE:
 - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de MACHADOS – PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

5) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Machados – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Machados – PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

O Foro da Cidade de Machados – PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados – PE, 16 de maio de 2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	PNEU 900X20 BORRACHUDO	16	1.230,00
2	PNEU 900/20 SIMPLES	10	1.040,00
3	PNEU 1000/20 SUPER BORRACHUDO	12	1.610,00
4	PNEU 12,5/80-18 14 LONAS	4	2.000,00
5	PNEU 19.5L24 12 LS	4	3.860,00
6	PNEU 215/75 R 17,5 MISTO	12	1.215,00
7	PNEU 14.00-24 LONAS	6	2.905,00
8	PNEU 205/75R16	6	850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

9	PNEU 215/75 R 17,5 DIRECIONAL	6	1.048,00
10	PNEU 1000/20 SIMPLES	20	1.365,00
11	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	30	1.445,00
12	PNEU 175/70R13	4	240,00
13	PROTETOR ARO 20	40	32,00
14	CAMARA 19,5L24	4	265,00
15	CAMARA 12,5/80-18	4	150,00
16	CAMARA 900/20	20	110,00
17	CAMARA 1000R20	20	130,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE
ARGEMIRO PIMENTEL
CONTRATANTE

Antonio Vital Vieira da Rocha
ANTONIO VITAL VIEIRA DA ROCHA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Rodrigo Luis de Lima
FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: *Mauro de Sá Almeida*

2: *MURILLO JOÃO BA*

CPF: 054.943.954-48

CPF: 090 682 874.43



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer
Uma nova história.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 008/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSTITUIR OBJETO DO
PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO
LABORATORIAL, DESTINADO A SERVIR AS NECESSIDADES
DOS PACIENTES DO HOSPITAL EDISON ALVARES, NESTE
MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, E A EMPRESA
INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
- ME.**

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2018, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.194.799/0001-06, com sede Na Rua José Alexandre, s/n, Centro - Machados/PE, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. DORGIVAL DIAS PAIXÃO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 4.882.286 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 980.103.974-49, residente e domiciliado na Rua Manoel João, 383, Centro, Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº. 06.260.050/0001-01, com sede à Rua Doutor Leopoldo Lins, 237, Casa A, Boa Vista, Recife - PE, neste ato, representada pela Srª MARINA ANGELICA RODRIGUES CORDEIRO, brasileira, casado, portador do RG de nº 5.291.799 SSP/PE e do CPF de nº 993.676.374-20, residente e domiciliado a Av. Engenheiro Agamenon Magalhães Melo, 241, Apto 112, Tamarineira, Recife - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2018, do tipo "menor preço" UNITARIO ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e 10.520/02, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário de infraestrutura, sendo responsável o secretário o Sr. DORGIVAL DIAS PAIXÃO. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Constitui objeto do presente Pregão Presencial - REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATORIAL, destinado a servir as necessidades dos pacientes do Hospital Edison Alvares, neste município, a Minuta da ata de registro de Preços a ser firmado entre a Secretaria de Saúde e a(s) licitante(s) vencedora(s). Esta Ata não obriga a Secretaria de Saúde a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer
Uma nova história.

01112

382



praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA DE SAÚDE DE MACHADOS - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA DE SAÚDE DE MACHADOS - PE para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 008/2016 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 1001 2212 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITAL MUNICIPAL; 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 1002 1059 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE; 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação das penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da SECRETARIA DE SAÚDE: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços dos itens, no prazo estabelecido pela SECRETARIA DE SAÚDE, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA DE SAÚDE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA DE SAÚDE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até

Prefeitura Municipal de Machados

O Renascença
Uma nova história



documento assinado digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTE PIMENTEL
 e-se em: <https://receita.pe.gov.br/cepp/validarDoc.aspx> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir, após o cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 12 de dezembro de 2018

DORIVAL DIAS PAIXÃO
SECRETARIO DE SAÚDE
" CONTRATANTE

MARINA ANGELICA RODRIGUES CORDEIRO

INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 Kleber
CPF n.º 079.034.894-44

Testemunha 2 Desiderado
CPF n.º 047.259.909-59



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer
Uma nova história.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 008/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSTITUIR OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATORIAL, DESTINADO A SERVIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL EDISON ALVARES, NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, E A EMPRESA INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME.

Aos 05 dias do mês de dezembro do 2018, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.194.799/0001-06, com sede Na Rua Jose Alexandre, s/n, Centro – Machados/PE, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. DORGIVAL DIAS PAIXÃO, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº. 4.882.286 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 909.103.974-49, residente e domiciliado na Rua Manoel João, 383, Centro, Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa COSTAMED PRODUTOS MEDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.037.253/0001-47, com sede à Rua Manoel Joaquim de Almeida, 96, Loja 02, Iputinga, Recife - PE, neste ato, representada pelo Sr RINALDO SILVA BARROS, brasileira, solteiro, portador do RG de nº 4.664.305 SDS/PE e do CPF de nº 025.470.304-62, residente e domiciliado a Rua Hugo Napoleão, 154 A, Apto 304, Varzea, Recife - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2018**, do tipo "menor preço" UNITARIO ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e 10.520/02, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes.

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário de infraestrutura, sendo responsável o secretário o Sr. DORGIVAL DIAS PAIXÃO. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Constitui objeto do presente Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATORIAL, destinado a servir as necessidades dos pacientes do Hospital Edison Alvares, neste município, a Minuta da ata de registro de Preços a ser firmado entre a Secretaria de Saúde e a(s) licitante(s) vencedora(s). Esta Ata não obriga a Secretaria de Saúde a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que elave o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer

Uma nova história.



preço, de forma a adequá-lo à média apurada. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA DE SAÚDE DE MACHADOS - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA DE SAÚDE DE MACHADOS - PE para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 008/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 1001 2212 0000, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITAL MUNICIPAL; 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 10 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 1002 1059 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE; 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da SECRETARIA DE SAÚDE: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços dos itens, no prazo estabelecido pela SECRETARIA DE SAÚDE, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor, a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA DE SAÚDE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA DE SAÚDE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer
Uma nova história



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 008/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSTITUIR OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATORIAL, DESTINADO A SERVIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO HOSPITAL EDISON ALVARES, NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, E A EMPRESA VISION MEDICA EIRELI - ME.

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2018, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.194.799/0001-08, com sede Na Rua José Alexandre, s/n, Centro - Machados/PE, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. DORGIVAL DIAS PAIXÃO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 4.882.286 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 909.103.974-49, residente e domiciliado na Rua Manoel João, 383, Centro, Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa VISION MEDICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.039.218/0001-55, com sede à Rua Padre Inglês, 144, Boa Vista, Recife - PE, neste ato, representada pelo Sr. MARCILIO VALE DE BRITTO SALES, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº 8.037.475 SDS/PE e do CPF de nº 081.222.914-22, residente e domiciliado a Rua Caio Pereira, 275, Apto 803, Rosarinho, Recife - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº. 008/2018, do tipo "menor preço" UNITÁRIO ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e 10.520/02, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário de infraestrutura, sendo responsável o secretário, o Sr. DORGIVAL DIAS PAIXÃO. O objeto da presente Ata é o registro de preços para constituir objeto do presente Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL E EQUIPAMENTO LABORATORIAL, destinado a servir as necessidades dos pacientes do Hospital Edison Alvares, neste município, a Minuta da ata de registro de Preços a ser firmado entre a Secretaria de Saúde e a(s) licitante(s) vencedora(s). Esta Ata não obriga a Secretaria de Saúde a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. Quando o preço de mercado tornar-se



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer
Uma nova história.



superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA DE SAÚDE DE MACHADOS - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA DE SAÚDE DE MACHADOS - PE para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 008/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 1001 2212 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITAL MUNICIPAL; 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 1002 1059 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE; 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Raver os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da SECRETARIA DE SAÚDE: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 33 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços dos itens, no prazo estabelecido pela SECRETARIA DE SAÚDE, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de, ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA DE SAÚDE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA DE SAÚDE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer

Uma nova história



quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 12 de dezembro de 2018

DORGIVAL DIAS PAIXÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

MARCILIO VALE DE BRITTO SALES
VISION MEDICA EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 [Assinatura]
CPF n.º 072.254.904-29

Testemunha 2 [Assinatura]
CPF n.º 702.649.604-93

Documento Assinado Digitalmente por: ARCEMIRRO CAVALLCANTI PIMENTEL
Assinatura em: https://eic.ice-pe.gov.br/ipp/ValidarAssinatura.aspx?CodigoDoDocumento=37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cdd178



Prefeitura Municipal de Machados

O Planar é
Uma nova história.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 007/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSTITUIR OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE LABORATORIAIS PARA ANÁLISES CLÍNICAS DESTINADO A SERVIR AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO HOSPITAL EDISON ALVARES E DEMAIS ÓRGÃO VINCULADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, E A EMPRESA ADEILTON DE OLIVEIRA SILVA.

Aos 25 dias do mês de outubro de 2018, na Secretaria Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.194.799/0001-06, com sede na Rua Jose Alexandre, s/n, Centro – Machados/PE, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, o Sr. DORIVAL DIAS PAIXÃO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 4.822.286 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 909.103.974-49, residente e domiciliado na Rua Manoel João Nº 383, Centro, Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa ADEILTON DE OLIVEIRA SILVA inscrita no CNPJ sob o nº. 01.179.512/0001-20, com sede à AV JERONIMO HERACLIO Nº 987– Joao Ernesto – Limoeiro - PE, nesta ato, representada pelo Sr. ADEILTON DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG de nº 2.960.422 e do CPF de nº 499.417.984-00. Residente e Domiciliado a Avenida Livio Teobaldo – Juá – Limoeiro - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº. 007/2018**, do tipo "menor preço global" ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Adeilton de O. Silva
OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegada a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário de infraestrutura, sendo responsável o secretário o Sr. DORIVAL DIAS PAIXÃO, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 4.822.286 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 909.103.94-49, residente e domiciliado na Rua Manoel João, Nº 383, Centro – Machados, PE. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Constituir especializada para prestação de laboratoriais para análises clínicas, destinado a servir as necessidades dos usuários do HOSPITAL EDISON ALVARES e demais órgão vinculados, a Minuta da ata de registro de Preços a ser firmado entre a Secretaria de Saúde e a(s) licitante(s) vencedora(s). Esta Ata não obriga a Secretaria de Saúde a firmar contratação com a contratada cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência da contratada ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer
Uma nova história.



superior ao preço praticado no mercado, a contratada será convocada, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a contratada apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberar a contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da contratada e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Saúde para determinado item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 007/2018 e seus anexos, a contratada se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 30.30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.1002.1059.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE; 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle a contratada, dos preços registrados; II. Notificar a contratada para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. -Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde: a) Quando a contratada der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para relação do serviços decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando a contratada não assinar a Ata de Registro de preços de relação do serviço efetivamente executado, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa da contratada: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir as controvérsias.

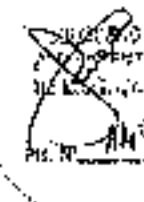


acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

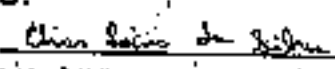
Machados - PE, 25 de outubro de 2018


DORGIVAL DIAS PAIXÃO
SECRETARIO DE SAUDE
CONTRATANTE


ADEILTON DE OLIVEIRA SILVA
ADEILTON DE OLIVEIRA SILVA
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 
CPF n.º 442.442.844-27

Testemunha 2 
CPF n.º 938 980 805 52



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 006/2018**

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSTITUIR OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO "B" 0(ZERO) KM DESTINADO A SERVIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL EDISON ALVARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, E A EMPRESA ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA.

Aos 08 dias do mês de setembro de 2018, na SECRETARIA DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.194.799/0001-06, com sede Na Rua Jose Alexandre, s/n, Centro – Machados/PE, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, o Sr. DORIVAL DIAS PAIXÃO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 4.822.286 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 909.103.974-49 residente e domiciliado na Rua Manoel João, nº 383, centro, Machados/PE. CEP: 55.740-000, a empresa ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 02.472.105/0001-79, com sede à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2156, Imbiribeira, Recife/PE, neste ato, representada pelo Sr. ARISTÓTELES OLIVEIRA DE MENESES, brasileiro, portador do RG de nº 317.475 SSP/SE e do CPF de nº 138.082.455-34, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº. 006/2018, do tipo "menor preço" UNITÁRIO ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

O objeto da presente Ata é o registro de preços para constituir objeto do presente Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma ambulância tipo "B" 0(zero) km destinado a servir as necessidades do HOSPITAL EDISON ALVARES, a Minuta da ata de registro de Preços a ser firmado entre a Secretaria de Saúde e a(s) licitante(s) vencedora(s). PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Secretaria de Saúde a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo a presente Ata

Registado em nome de ARISTÓTELES OLIVEIRA DE MENESES
Legislação: Lei nº 10.520/02 e 8.666/93
Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9e5c57cdd178

fornecedor ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. § 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles praticados no mercado ou do fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA DE SAÚDE DE MACHADOS - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquela apurada pela SECRETARIA DE SAÚDE DE MACHADOS - PE para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº: 005/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 1002 1059 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das obrigações.

Digitalizado por: ARCEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
e-mail: arce@pe.gov.br epp/validadoccam Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8640-9ec57cdd178

licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da SECRETARIA DE SAÚDE: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para relação do produto efetivamente fornecido decorrente desta Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de relação do produto efetivamente fornecido, no prazo estabelecido pela SECRETARIA DE SAÚDE, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA DE SAÚDE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA DE SAÚDE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução a/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 06 de setembro de 2018


DORGIVAL DIAS PAIXÃO
SECRETARIO DE SAÚDE
CONTRATANTE


ARISTÓTELES OLIVEIRA DE MENESES
ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Testemunha 1 
CPF nº 042.259.904-89

Testemunha 2 
CPF nº

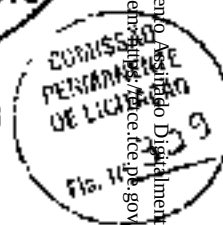


Prefeitura Municipal de Machados

○ Renascer
Uma nova história.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2018**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSTITUIR OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADO A SERVIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, E A EMPRESA JOSE P. DA SILVA JUNIOR – EPP.

Aos 30 dias do mês de julho de 2018, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.194.799/0001-06, com sede Na Rua José Alexandre, s/n, Centro – Machados/PE, designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, o Sr. **DORIVAL DIAS PAIXÃO**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº. 4.882.286 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 908.103.974-49, residente e domiciliado na Rua Manoel João, 383, Centro, Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa **JOSE P. DA SILVA JUNIOR – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.236.469/0001-20, com sede à Rua José Coerdeiro, 478, Pirauira, Limoeiro - PE, neste ato, representada pelo Sr. **JOSE PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG de nº 6.043.490 SSP-PE e do CPF de nº 035.691.034-20 Residente e Domiciliado a Rua José Coerdeiro, 478, Pirauira, Limoeiro - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº. 004/2018**, do tipo “menor preço” **UNITÁRIO** ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e 10.520/02, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário de infraestrutura, sendo responsável o secretário o Sr. **JOSE PEREIRA DA SILVA JUNIOR**.

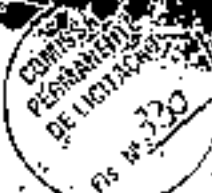
O objeto da presente Ata é o registro de preços para Constituir objeto do presente Pregão Presencial – **REGISTRO DE PREÇOS** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, de forma parcelada, destinado a servir as necessidades dos órgãos vinculados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Minuta da ata de registro de Preços a ser firmado entre a Secretaria de Saúde e a(s) licitante(s) vencedora(s). **PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não obriga a Secretaria de Saúde a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer...

Uma nova história.



constam na Tabela em anexo. § 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. § 3º Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA DE SAÚDE DE MACHADOS - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA DE SAÚDE DE MACHADOS - PE para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 004/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 122 1002 SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE; 10 122 1002 2196 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE; 10 301 1001 2197 0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO. 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE; 10 301 1001 2198 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO. 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE; 10 301 1001 2229 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO. 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 304 0018 SAÚDE PARA TODOS; 10 304 0018 2213 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO. 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 305 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE; 10 305 1001 2215 0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO. 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 1001 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE; 10 302 1001 2212 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITAL MUNICIPAL; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de



Prefeitura Municipal de Machados

O Renascer

Uma nova história.



preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata; VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados, na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da SECRETARIA DE SAUDE: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços pela prestação de serviços decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de prestação de serviços, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 07 de agosto de 2018.

DORGIVAL DIAS PAIXÃO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE

JOSE PEREIRA DA SILVA JUNIOR
JOSE P. DA SILVA JUNIOR - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 Adriana Antônia de Almeida
CPF nº 072.257.904-89

Testemunha 2 Adriana
CPF nº 038.920.805-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSTITUIR OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GRÃOS, FARINHAS, LATICÍNIOS, ENLATADOS, CARNES, EMBUTIDOS, AVES, PEIXES, OVOS, HORTIFRÚTI), DE FORMA PARCELADA, DESTINADO A SERVIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL EDISON ALVARES. ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, E A EMPRESA J.J. DA SILVA MERCADINHO ME.

Aos 07 dias do mês de maio de 2018, na SECRETARIA DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.194.799/0001-06, com sede na Rua Jose Alexandre, s/n, Centro - Machados/PE, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, o Sr. DORGIVAL DIAS PAIXÃO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 4822286 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 909.103.974-49, residente e domiciliado na Rua Manoel João, 383 Centro, Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa J.J. DA SILVA MERCADINHO ME inscrita no CNPJ sob o nº 08.730.692/0001-35, localizada na Rua Ana Azevedo Marques, centro - Machados/PE, neste ato representada pelo Sr. Jailson José da Silva, brasileiro, casado, residente na Rua Ana Azevedo Marques, centro - Machados/PE, inscrito no CPF: 023.996.574-48 e RG: 5.137.562 SSP/PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS** nº. 003/2018, do tipo "menor preço" UNITARIO ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e 10.520/02, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário de Infraestrutura, sendo responsável o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. DORGIVAL DIAS PAIXÃO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 4822286 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 909.103.974-49, residente e domiciliado na Rua Manoel João, 383 Centro, Machados/PE, CEP: 55.740-000. O objeto da presente Ata é o registro de preços para constituir objeto do presente Pregão Presencial - REGISTRO DE PREÇOS - Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (grãos, farinhas, laticínios, enlatados, carnes, embutidos, aves, peixes, ovos, hortifrúti), de forma parcelada, destinado a servir as necessidades do HOSPITAL EDISON ALVARES, a Minuta da ata de registro de Preços a ser firmado entre a Secretaria de Saúde e a(s) licitante(s) vencedora(s). **PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata não obriga a Secretaria de Saúde a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. § 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALLACANTI PIMENTEL

daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA DE SAÚDE DE MACHADOS - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA DE SAÚDE DE MACHADOS - PE para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 003/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 1001 2212 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITAL MUNICIPAL; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão à Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da SECRETARIA DE SAÚDE: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços, para prestação de serviços decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de prestação de serviços, no prazo estabelecido pela SECRETARIA DE SAÚDE, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA DE SAÚDE, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA DE SAÚDE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

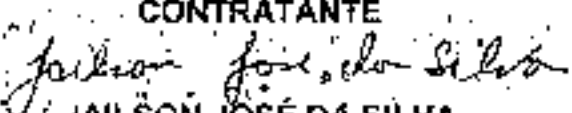
O Renascer.
Uma nova história.



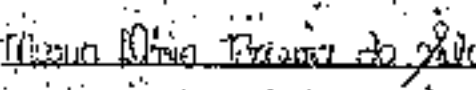
infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 17 de maio de 2016


DORGIVAL DIAS PAIXÃO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE


JAILSON JOSÉ DA SILVA
J.J. DA SILVA MERCADINHO ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 
Thaís Maria Pereira da Silva

CPF n.º 702.649.654-93

Testemunha 2 
Thaís Maria Pereira da Silva

CPF n.º 038.930.805-52

Documento Assinado Digitalmente por: ARCEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acessando em: <http://www.pec.br/pp/validaDoc.aspx?Codigo=37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cdd178>



**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSTITUIR OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO, DE FORMA PARCELADA, DESTINADO A SERVIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DIVERSOS ÓRGÃOS VINCULADOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, E A EMPRESA GRAFICA FONSECA LTDA EPP.

Aos 04 dias do mês de abril de 2018, na SECRETARIA DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.194.799/0001-06, com sede Na Rua Jose Alexandre, s/n, Centro – Machados/PE, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, o Sr. LUCIANO ELPIDIO COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 7100166 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 073.470.074-10, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, 88 casa A, Centro, Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa **GRAFICA FONSECA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 08.513.512/0001-63, localizada na Rua João Batista, 89, Centro, Surubim – PE, neste ato representado por seu sócio o Sr. FAGNER ALLESON BARBOSA FONSECA, inscrito no CPF Nº 061.129.614-40, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2018**, do tipo "menor preço" **UNITARIO** ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e 10.520/02, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junio às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao SECRETÁRIO DE SAÚDE, sendo responsável o secretário o Sr. FAGNER ALLESON BARBOSA FONSECA, inscrito no CPF Nº 061.129.614-40. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Constitui objeto do presente Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS a Contratação de empresa especializada em CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO, de forma parcolada, destinado a servir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e diversos órgãos vinculados, a Minuta da ata de registro de Preços a ser firmado entre a Secretaria de Saúde e a(s) licitante(s) vencedora(s). **PARÁGRAFO ÚNICO** – Esta Ata não obriga a Secretária de Saúde a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao deleitor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. § 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à



média apurada § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA DE SAÚDE DE MACHADOS - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA DE SAÚDE DE MACHADOS - PE para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 002/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata com validade de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 122 1002 2196 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 1001 2212 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITAL MUNICIPAL; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1001 2196 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da SECRETARIA DE SAÚDE: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação de serviços decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos; b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de prestação de serviços, no prazo estabelecido pela SECRETARIA DE SAÚDE, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA DE SAÚDE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS.

O Renascer.
Uma nova história.



esta Ala, a SECRETARIA DE SAUDE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou suslar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 12 de abril de 2018.

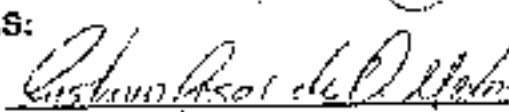

LUCIANO ELPIDIO COSTA
SECRETARIO DE SAUDE
CONTRATANTE


GRAFICA FONSECA LTDA EPP
FAGNER ALLESON BARBOSA FONSECA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

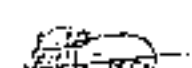
Testemunha 1

CPF n.º


0172608974-57

Testemunha 2

CPF n.º


073532020451

Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: [https://eicite.itec.pe.gov.br/epp/validaDoc/seam/Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178](https://eicite.itec.pe.gov.br/epp/validaDoc/seam/Código%20do%20documento%3A37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DE FORMA PARCELADA, DESTINADO A SERVIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DIVERSOS ÓRGÃOS VINCULADOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, E A EMPRESA AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA - EPP.

Aos 21 dias do mês de abril de 2018, na SECRETARIA DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.194.799/0001-06, com sede Na Rua Jose Alexandre, s/n, Centro - Machados/PE, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, o Sr. LUCIANO ELPIDIO COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 7100166 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 073.470.074-10, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, 68 casa A, Centro, Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 08.911.156/0002-70, localizada na Rua Antônio Albuquerque, 39, Cruzeiro, Machados/PE, neste ato, representada pelo Sr. JOSE MARIO DE AGUIAR, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 5564304 SSP-PE e do CPF de nº 029.663.774-29 Residente e Domiciliado a Rua Gov Agamenon Magalhães, 21, Centro, Orobó - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2018, do tipo "menor preço" UNITARIO ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e 10.520/02, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO. Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário de infraestrutura, sendo responsável o secretário o Sr. LUCIANO ELPIDIO COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 7100166 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 073.470.074-10, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, 68 casa A, Centro, Machados/PE, CEP: 55.740-000. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Constitui objeto do presente Pregão Presencial - REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES de forma parcelada, destinado a servir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e diversos órgãos vinculados, a Minuta da ata de registro de Preços a ser firmado entre a Secretaria de Saúde e a(s) licitante(s) vencedora(s). PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga a Secretaria de Saúde a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. § 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daquelas praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente,



tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA DE SAÚDE DE MACHADOS - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA DE SAÚDE DE MACHADOS - PE para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 001/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 122 1002 2195 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 1001 2212 0000 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES HOSPITAL MUNICIPAL; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1001 2198 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da SECRETARIA DE SAÚDE: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação de serviços decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de prestação de serviços, no prazo estabelecido pela SECRETARIA DE SAÚDE, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA DE SAÚDE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

**O Renascer
Uma nova história.**



nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA DE SAUDE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 04 de abril de 2010


LUCIANO ELPIDIO COSTA
SECRETÁRIO DE SAUDE
CONTRATANTE

JOSE MARIO DE AGUIAR
AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA - EPP
CONTRATADA

CNPJ: 09.911.158/0001-79

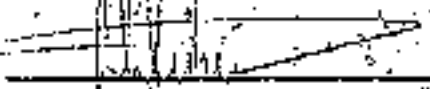
Auto Posto São Lucas Ltda

R. Antônio Albuquerque, 39
CEP: 55.740-000
Machados-PE

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 

CPF n.º 036 950 204-51

Testemunha 2 

CPF n.º 083606 494 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

O Renascer
Uma nova história.



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A Contratação de empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS EM GERAL E PSICOTROPICOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, RAO-X E SOROS PARA O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL EDISON ALVARES; MEDICAMENTOS EM GERAL, INJETAVEIS, CONTROLADOS E MMH PARA O FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BASICA; INSUMOS E INSTRUMENTOS necessários para suprir as necessidades DOS SETORES DE ODONTOLOGIA, LABORATORIO, E EPIDEMIOLOGIA, a serem fornecidos de forma parcelada de acordo com as necessidades solicitadas pela secretaria, que entre si celebram o Município de Machados - PE, e a Empresa PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2017, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Machados, situada na Rua José Alexandre, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 008/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 008/2017, aquelas na tabela em anexo. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS EM GERAL E PSICOTROPICOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, RAO X E SOROS PARA O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL EDISON ALVARES; MEDICAMENTOS EM GERAL, INJETAVEIS, CONTROLADOS E MMH PARA O FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BASICA; INSUMOS E INSTRUMENTOS necessários para suprir as necessidades DOS SETORES DE ODONTOLOGIA, LABORATORIO, E EPIDEMIOLOGIA, a serem fornecidos de forma parcelada de acordo com as necessidades solicitadas pela secretaria. A da ata de registro de Preços a ser firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e a licitante vencedora. Esta Ata não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. **DOS PREÇOS REGISTRADOS.** Os preços registrados pactuados constam na Tabela: (TABELA ANEXA). O preço poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

O Renascer
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARCEMIRO CAVALLACANTI PIMENTEL

Acesse em: <https://etec.ice-pe.gov.br/ppp/validaDocumento.aspx?Codigo=37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cdd178>

fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquela apurada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para determinado item de cada item. **DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR.** As obrigações das partes contratantes são as previstas neste edital e na lei 8.666/93, sendo que a CONTRATADA responderá integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados, tais como: materiais; mão-de-obra; tributos; encargos trabalhistas; taxas de qualquer natureza. Sem prejuízo das disposições contidas neste PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar este, com validade de 12 (doze) meses. I - Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato; II - Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato; III - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor. IV - Substituir os itens que divergem do termo de referência ou que estejam próximo da data de vencimento, por suas expensas. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 1001 2212 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1001 2198 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 3001 1001 20197 0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1001 2230 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 303 1001 2195 0000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA; 3 3 90 32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 305 1001 2215 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o

9 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

O Renascer
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://epec.ice-pe.gov.br/app/validaDocumento.aspx?documento=37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cdd178>

cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Machados - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. DO FORO: - O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 05 de dezembro de 2017 de 2017.

LUCIANO ELPIDIO COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA - ME
LUCIANO JOSÉ DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF n.º 050.682.574-13

2.
CPF n.º 094.953.444-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

**O Renascer.
Uma nova história.**



Documento Assinado Digitalmente por: ARCEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/app/validaDocumento.aspx?Codigo=37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57c0dd178>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 014/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A Contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, a serem fornecidos de forma parcelada as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Machados, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, E A EMPRESA COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME.

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2017, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Machados, situada na Rua José Alexandre, S/N, Centro, Machados - PE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 009/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 009/2017, aquelas na tabela em anexo. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS, HOPITALARES, DE INFORMATICA E MULTIMÍDEA, MOBILIÁRIO, ESCRITÓRIO necessários à para suprir as necessidades do Hospital Edison Alvares, às Unidades Básicas de Saúde e demais unidades deste órgão a serem fornecidos de forma parcelada de acordo com as necessidades solicitadas pela secretaria. A ata de registro de Preços a ser firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a(s) licitante(s) vencedora(s). Esta Ata não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. **DOS PREÇOS REGISTRADOS.** Os preços registrados pactuados constam na Tabela: (TABELA ANEXA). O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

**O Renascer.
Uma nova história.**



Documento Assinado Digitalmente por: ARCEMIRO CAVALLCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc.aspx?Codigo=37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57c0dd178>

para determinado item de cada item. **DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR.** As obrigações das partes contratantes são as previstas neste edital e na lei 8.666/93, sendo que a CONTRATADA responderá integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados, tais como: materiais; mão-de-obra; tributos; encargos trabalhistas; taxas de qualquer natureza. Sem prejuízo das disposições contidas neste PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar este, com validade de 12 (doze) meses. I - Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato; II - Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato; III - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor. IV - Substituir os itens que divergem do termo de referência ou que estejam próximo da data de vencimento, por suas expensas. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 1002 1059 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SAÚDE; 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 122 1002 1059 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE; 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1002 2193 0000 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/ UNID BASICAS DE SAÚDE INC AMBULANCIA; 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

O Renascer.
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARCEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://efcfe.ice.pe.gov.br/cnpj/validaDoc.seam> Código do documento: 37/51d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

Prefeitura Municipal de Machados - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. DO FORO. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 27 de dezembro de 2017.

Luciano Elpidio Costa
Secretário de Saúde
Mat. 16.806-2

LUCIANO ELPIDIO COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Joyce Diles dos Santos
COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME
JOYCE DILES DOS SANTOS
CONTRATADA

COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA
CNPJ 15.114.641/0001-44
Insc. Estadual 0487296-01
Ondara-PE

TESTEMUNHAS:

1. MILAILA JOÃO BARBOSA
CPF n.º 050.682.574-043

2. João Gomes Jansen
CPF n.º 096.880.044-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

O Renascer.
Uma nova história.



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://efcfece.ice-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-86d6-9ec57bddd178

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 014/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A Contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS, HOSPITALARES, DE INFORMATICA E MULTIMIDEA, MOBILIARIO, ESCRITORIO necessários à para suprir as necessidades do Hospital Edison Alvares, às Unidades Básicas de Saúde e demais unidades deste órgão a serem fornecidos de forma parcelada de acordo com as necessidades solicitadas pela secretaria E A EMPRESA COSTAMED PRODUTOS MÉDICOS - ME.

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2017, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Machados, situada na Rua Jose Alexandre, S/N, Centro, Machados - PE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 009/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 009/2017, aquelas na tabela em anexo. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS, HOSPITALARES, DE INFORMATICA E MULTIMIDEA, MOBILIARIO, ESCRITORIO necessários à para suprir as necessidades do Hospital Edison Alvares, às Unidades Básicas de Saúde e demais unidades deste órgão a serem fornecidos de forma parcelada de acordo com as necessidades solicitadas pela secretaria, A da ata de registro de Preços a ser firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a licitante vencedora. Esta Ata não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. DOS PREÇOS REGISTRADOS. Os preços registrados pactuados constam na Tabela: (TABELA ANEXA). O preço poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

**O Renascer.
Uma nova história.**



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://efcfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3775100b-460-4235-8646-9ec57cbbd178

do registro – equação econômico-financeira. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE para determinado item de cada item. **DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR.** As obrigações das partes contratantes são as previstas neste edital e na lei 8.668/93, sendo que a CONTRATADA responderá integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados, tais como: materiais; mão-de-obra; tributos; encargos trabalhistas; taxas de qualquer natureza. Sem prejuízo das disposições contidas neste PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar este, com validade de 12 (doze) meses. I - Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato; II - Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato; III - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor. IV - Substituir os itens que divergem do termo de referência ou que estejam próximo da data de vencimento, por suas expensas. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 302 1002 1059 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SAUDE; 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 122 1002 1059 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE; 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 301 1002 2193 0000 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/ UNID BASICAS DE SAUDE INC AMBULANCIA; 4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata do Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

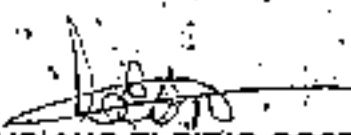
O Renascer.
Uma nova história.

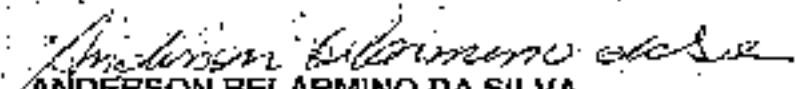


Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://etce.ice-pe.gov.br/ppp/validaDoc.aspx> Código do documento: 37/751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Machados - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. DO FORO. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 27 de dezembro de 2017.


LUCIANO ELPIDIO COSTA
SECRETÁRIO DE SAUDE
CONTRATANTE


ANDERSON BELARMINO DA SILVA
COSTAMED PRODUTOS MÉDICOS - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 MURILDO JOAO BARBOSA
CPF n.º 050.682.574-43

Testemunha 2 Cláudio Gomes Almeida
CPF n.º 006.880.044-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

**O Renascer.
Uma nova história.**



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://efcfe.pte.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A Contratação de empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS EM GERAL E PSICOTROPICOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, RAO X E SOROS PARA O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL EDISON ALVARES; MEDICAMENTOS EM GERAL, INJETAVEIS, CONTROLADOS E MMH PARA O FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; INSUMOS E INSTRUMENTOS necessários para suprir as necessidades DOS SETORES DE ODONTOLOGIA, LABORATORIO, E EPIDEMIOLOGIA, a serem fornecidos de forma parcelada de acordo com as necessidades solicitadas pela secretaria, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, E A EMPRESA APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2017, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Machados, situada na Rua José Alexandre, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 008/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 008/2017, aquelas na tabela em anexo. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS EM GERAL E PSICOTROPICOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, RAO X E SOROS PARA O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL EDISON ALVARES; MEDICAMENTOS EM GERAL, INJETAVEIS, CONTROLADOS E MMH PARA O FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; INSUMOS E INSTRUMENTOS necessários para suprir as necessidades DOS SETORES DE ODONTOLOGIA, LABORATORIO, E EPIDEMIOLOGIA, a serem fornecidos de forma parcelada de acordo com as necessidades solicitadas pela secretaria. A Minuta da ata de registro de Preços a ser firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e a(s) licitante(s) vencedora(s). Esta Ata não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. DOS PREÇOS REGISTRADOS. Os preços registrados pactuados constam na Tabela: (TABELA ANEXA). O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. Quando o preço inicialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

**O Renascer.
Uma nova história.**



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVACANTTI PIMENTEL
Acesse em: <https://efcfe.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 3775140b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor o daquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE para determinado item de cada item. **DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR.** As obrigações das partes contratantes são as previstas neste edital e na lei 8.666/93, sendo que a CONTRATADA responderá integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados, tais como: materiais; mão-de-obra; tributos; encargos trabalhistas; taxas de qualquer natureza. Sem prejuízo das disposições contidas neste PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar este, com validade de 12 (doze) meses: I - Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato; II - Obter os prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato; III - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor. IV - Substituir os itens que divergem do termo de referência ou que estejam próximo da data de vencimento, por suas expensas. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 302 1001 2212 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 301 1001 2198 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 3001 1001 20197 0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 301 1001 2230 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 303 1001 2195 0000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA; 3 3 90 32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 306 1001 2215 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

**O Renascer.
Uma nova história.**

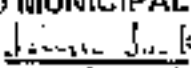


Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Machados - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. DO FORO. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justos e acordados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 05 de dezembro de 2017.


LUCIANO ELPIDIO COSTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE


APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E
MEDICAMNEOTS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

CPF n.º 214.315.041-4


CPF n.º 063.979.989-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

**O Renascer.
Uma nova história.**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A Contratação de empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS EM GERAL E PSICOTROPICOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, RAO-X E SOROS PARA O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL EDISON ALVARES; MEDICAMENTOS EM GERAL, INJETAVEIS, CONTROLADOS E MMH PARA O FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BASICA; INSUMOS E INSTRUMENTOS necessários para suprir as necessidades DOS SETORES DE ODONTOLOGIA, LABORATORIO, E EPIDEMIOLOGIA, a serem fornecidos de forma parcelada de acordo com as necessidades solicitadas pela secretaria, que entre si celebram o Municipio de Machados - PE, e a Empresa BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2017, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde do Machados, situada na Rua José Alexandre, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 008/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 008/2017, aquelas na tabela em anexo. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS EM GERAL E PSICOTROPICOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, RAO X E SOROS PARA O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL EDISON ALVARES; MEDICAMENTOS EM GERAL, INJETAVEIS, CONTROLADOS E MMH PARA O FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BASICA; INSUMOS E INSTRUMENTOS necessários para suprir as necessidades DOS SETORES DE ODONTOLOGIA, LABORATORIO, E EPIDEMIOLOGIA, a serem fornecidos de forma parcelada de acordo com as necessidades solicitadas pela secretaria. A da ata de registro de Preços a ser firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e a licitante vencedora. Esta Ata não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. DOS PREÇOS REGISTRADOS. Os preços registrados pactuados constam na Tabela: (TABELA ANEXA) O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

O Renascer.
Uma nova história.



fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço; de forma a adequá-lo à média apurada. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE para determinado item de cada item. **DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR.** As obrigações das partes contratantes são as previstas neste edital e na lei 8.866/93, sendo que a CONTRATADA responderá integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados, tais como: materiais; mão-de-obra; tributos; encargos trabalhistas, taxas, de qualquer natureza. Sem prejuízo das disposições contidas neste PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar este, com validade de 12 (doze) meses. I - Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato; II - Obbedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato; III - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor. IV - Substituir os itens que divergem do termo de referência ou que estejam próximo da data de vencimento, por suas expensas. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 302 1001 2212 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 301 1001 2198 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 3001 1001 20197 0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 301 1001 2230 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 303 1001 2195 0000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA; 3 3 90 32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 305 1001 2215 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

**O Renascer.
Uma nova história.**



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Assinatura em: https://eicetce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: 3775140b-4a60-4235-8646-9e57dbdd178

cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: a) Quando o fornecedor dar causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Machados - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. DO FORO. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

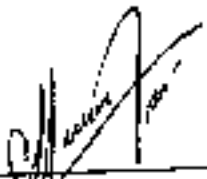
Machados - PE, 05 de dezembro de 2017 de 2017


LUCIANO ELPIDIO COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI
WEMMISSON ALVES DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 MARILIA JOÃO BARBOSA
CPF n.º 090.682.374-43

2 
CPF n.º 064.306.054-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

O Renascer.
Uma nova história.



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

FIL. Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 013/2017

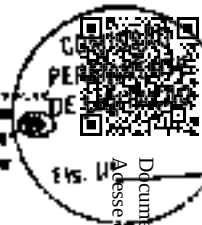
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A Contratação de empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS EM GERAL E PSICOTROPICOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, RAO-X E SOROS PARA O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL EDISON ALVARES; MEDICAMENTOS EM GERAL, INJETAVEIS, CONTROLADOS E MMH PARA O FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BASICA; INSUMOS E INSTRUMENTOS necessários para suprir as necessidades DOS SETORES DE ODONTOLOGIA, LABORATORIO, E EPIDEMIOLOGIA, a serem fornecidos de forma parcelada de acordo com as necessidades solicitadas pela secretaria, que entre si celebram o Município de Machados - PE, e a Empresa AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICO EIRELLI-ME.

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2017, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Machados, situada na Rua José Alexandre, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 008/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 008/2017, aquelas na tabela em apêxo. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS EM GERAL E PSICOTROPICOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, RAO X E SOROS PARA O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL EDISON ALVARES; MEDICAMENTOS EM GERAL, INJETAVEIS, CONTROLADOS E MMH PARA O FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BASICA; INSUMOS E INSTRUMENTOS necessários para suprir as necessidades DOS SETORES DE ODONTOLOGIA, LABORATORIO, E EPIDEMIOLOGIA, a serem fornecidos de forma parcelada de acordo com as necessidades solicitadas pela secretaria. A da ata de registro de Preços a ser firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e a licitante vencedora. Esta Ata não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. DOS PREÇOS REGISTRADOS, Os preços registrados pactuados constam na Tabela: (TABELA ANEXA). O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. Quando o preço inicialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

**O Renascer.
Uma nova história.**



Documento Assinado Digitalmente por: ARCEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Assinatura: https://etce.ice-pe.gov.br/ep/validaDoc/seam Código do documento: 37/51d0b-4a60-4235-8646-9e57cbdd178

registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para determinado item de cada item. **DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR.** As obrigações das partes contratantes são as previstas neste edital e na lei 8.866/93, sendo que a CONTRATADA responderá integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados, tais como: materiais; mão-de-obra; tributos; encargos trabalhistas; taxas de qualquer natureza. Sem prejuízo das disposições contidas neste PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar este, com validade de 12 (doze) meses. I - Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias, à completa e correta execução do presente contrato; II - Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato; III - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor. IV - Substituir os itens que divergem do termo de referência ou que estejam próximo da data de vencimento, por suas expensas. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 1001 2212 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1001 2198 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 3001 1001 20197 0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1001 2230 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 303 1001 2195 0000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA; 3 3 90 32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 305 1001 2215 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

**O Renascer.
Uma nova história.**



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://eic.itec.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9e57dbdd178

mercado e de aplicação de penalidades, V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Machados - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. DO FORO, O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 05 de dezembro de 2017 de 2017.

LUCIANO ELPIO COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERGIO ROBERTO NUNES DA SILVA
AFS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF n.º 94.953.314-90

2.
CPF n.º 765.006.674-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

**O Renascer.
Uma nova história.**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A Contratação de empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS EM GERAL E PSICOTROPICOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, RAIOS-X E SOROS PARA O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL EDISON ALVARES; MEDICAMENTOS EM GERAL, INJETAVEIS, CONTROLADOS E MMH PARA O FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; INSUMOS E INSTRUMENTOS necessários para suprir as necessidades DOS SETORES DE ODONTOLOGIA, LABORATORIO, E EPIDEMIOLOGIA, a serem fornecidos de forma parcelada de acordo com as necessidades solicitadas pela secretaria, que entre si celebram o Município de Machados - PE. e a Empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.

Ans 05 dias do mês de dezembro de 2017, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Machados, situada na Rua José Alexandre, nós termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 008/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 008/2017, aquelas na tabela em anexo. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Contratação da empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS EM GERAL E PSICOTROPICOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, RAIOS X E SOROS PARA O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL EDISON ALVARES; MEDICAMENTOS EM GERAL, INJETAVEIS, CONTROLADOS E MMH PARA O FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; INSUMOS E INSTRUMENTOS necessários para suprir as necessidades DOS SETORES DE ODONTOLOGIA, LABORATORIO, E EPIDEMIOLOGIA, a serem fornecidos de forma parcelada de acordo com as necessidades solicitadas pela secretaria. A da ata de registro de Preços a ser firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e a licitante vencedora. Esta Ata não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. **DOS PREÇOS REGISTRADOS.** Os preços registrados pactuados constam na Tabela: (TABELA ANEXA). O preço poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

O Renascer.
Uma nova história.



PR
DE LICITAÇÃO

FIL. N.

fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE para determinado item de cada item. **DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR.** As obrigações das partes contratantes são as previstas neste edital e na lei 8.666/93, sendo que a CONTRATADA responderá integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados, tais como: materiais; mão-de-obra; tributos; encargos trabalhistas; taxas de qualquer natureza. Sem prejuízo das disposições contidas neste PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar este, com validade de 12 (doze) meses. I - Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato; II - Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato; III - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor. IV - Substituir os itens que divergem do termo de referência ou que estejam próximo da data de vencimento, por suas expensas. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 302 1001 2212 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 301 1001 2198 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 3001 1001 20197 0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 301 1001 2230 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL; - 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 303 1001 2195 0000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA; 3 3 90 32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 305 1001 2215 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o

Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesso em: https://efecite.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57dbdd178

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

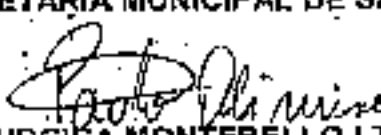
**O Renascer.
Uma nova história.**



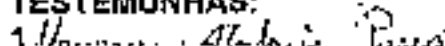
cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento da Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Machados - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respaldado o direito de defesa prévia. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. DO FORO. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 05 de dezembro de 2017 de 2017.


LUCIANO ELPIDIO COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


CIRURGICA MONTEBELLO LTDA
PAULO ANDRÉ AZEVEDO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF nº 090.852.444-30


CPF nº 315.315.914-11

Documento Assinado Digitalmente por: ARCEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://efcpe.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc/seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

**O Renascer.
Uma nova história.**



PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. 1

Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Assinatura em: https://eic.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbbd178

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A Contratação de empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS EM GERAL E PSICOTROPICOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, RAIOS-X E SOROS PARA O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL EDISON ALVARES; MEDICAMENTOS EM GERAL, INJETAVEIS, CONTROLADOS E MMH PARA O FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; INSUMOS E INSTRUMENTOS necessários para suprir as necessidades DOS SETORES DE ODONTOLOGIA, LABORATORIO, E EPIDEMIOLOGIA, a serem fornecidos de forma parcelada de acordo com as necessidades solicitadas pela secretaria, que entra si celebram o Município de Machados - PE, e a Empresa DROGAFONTE LTDA.

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2017, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Machados, situada na Rua José Alexandre, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 008/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 008/2017, aquelas na tabela em anexo. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS EM GERAL E PSICOTROPICOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, RAIOS X E SOROS PARA O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL EDISON ALVARES; MEDICAMENTOS EM GERAL, INJETAVEIS, CONTROLADOS E MMH PARA O FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; INSUMOS E INSTRUMENTOS necessários para suprir as necessidades DOS SETORES DE ODONTOLOGIA, LABORATORIO, E EPIDEMIOLOGIA, a serem fornecidos de forma parcelada de acordo com as necessidades solicitadas pela secretaria. A da ata de registro de Preços a ser firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e a licitante vencedora. Esta Ata não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. **DOS PREÇOS REGISTRADOS.** Os preços registrados pactuados constam na Tabela: (TABELA ANEXA). O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

**O Renascer.
Uma nova história.**



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL.
Acesse em: <https://efc.ice-pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cdd178

fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para determinação item de cada item.

DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR. As obrigações das partes contratantes são as previstas neste edital e na lei 8.666/93, sendo que a CONTRATADA responderá integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados, tais como: materiais; mão-de-obra; tributos; encargos trabalhistas; taxas de qualquer natureza. Sem prejuízo das disposições contidas neste PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar este, com validade de 12 (doze) meses. I - Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato; II - Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato; III - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor. IV - Substituir os itens que divergem do termo de referência ou que estejam próximo da data de vencimento, por suas expensas. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 1001 2212 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1001 2198 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 3001 1001 20197 0000 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1001 2230 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 303 1001 2195 0000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA; 3 3 90 32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 305 1001 2215 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

**O Renascer.
Uma nova história.**

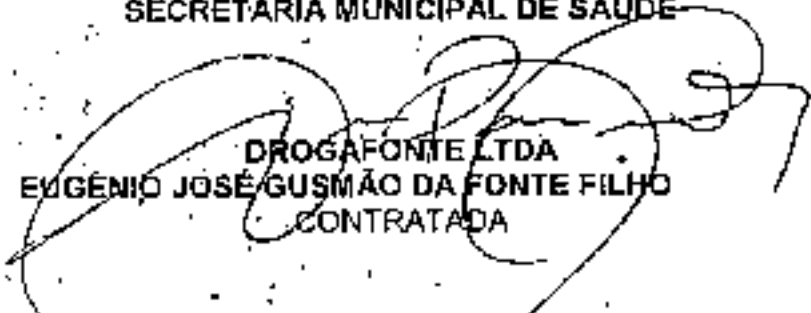


Fls.

cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Machados - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respaldado o direito de defesa prévia. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou suspender o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida: DO FORO. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 05 de dezembro de 2017 da 2017.


LUCIANO ELIDIO COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE


DROGA FONTE LTDA
EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. MURILDO JOAO BARBOSA
CPF n.º 050.682.674-43

2. Flávia Braga de Souza
CPF n.º 016.424.474-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS DIVERSOS SENDO DE ORIGEM NACIONAL E PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, E A EMPRESA FLORESTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Aos 16 dias do mês de maio de 2017, no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.194.799/0001-06, com sede a Rua José Alexandre, s/n- Centro- Machados - PE designada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela senhora Gestora Sr.^a **THAYSA THATYANA ARAGÃO GURRA MOTA** brasileira, administradora portadora da Carteira de Identidade de nº 7330551 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.098.394-18, residente e domiciliado a Rua João Pessoa Guerra nº 261-Apt B, Centro - Machados - PE e a empresa **FLORESTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.889.422/0001-13 localizada na Rua Perilo Rangel, 197 - Cajá - Carpina - PE neste ato representada por **RODRIGO LUIZ DE LIMA** inscrito no CPF nº. 048.730.994-47, e no RG nº. 5.992.567 SSP-PE residente e domiciliado na Av. Assis Chateaubriand, 218 - Santo Antônio - Carpina - PE cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de pneus diversos sendo de origem nacional e primeira linha de fabricação para suprir as necessidades das unidades de Saúde do Município de Machados-PE, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Machados - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação

Rua: José Alexandre, S/N - Centro, - Machados - PE / Fone: (81) 3649-1201 - CEP: 55740-000

CNPJ: 08.194.799/0001-06 - e-mail: secretariamunicipaldesaudemachados@hotmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validarDocumento>
Código do Documento: 377510b4600423586669e557b0d172



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS



pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - PE para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº 004/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias

30 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Rua: José Alexandre, S/N - Centro - Machados - PE / Fone. (81) 3649-1201 - CEP.: 55740-000

CNPJ.: 08.194.799/0001-06 - e-mail: secretariamunicipaldesaudemachados@hotmail.com



Documento Assinado digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://pccr.trf4.jus.br/ppv/validacao.aspx?documento=55740000-423366-9557cbdd1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS



Documento Assinado Digitalmente por ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://epp/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec579d0d078

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 305 1001 2216 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEMIOLOGIA
CONTROLE DE DOENÇAS
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO.

30 ENTIDADE SUPERVISIONADA
30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1001 2212 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO
HOSPITAL MUNICIPAL
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO.

30 ENTIDADE SUPERVISIONADA
30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1001 2198 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

30 ENTIDADE SUPERVISIONADA
30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1002 2196 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata;
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão à Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls. Nº

I. Por Iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de MACHADOS - PE:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 33 do Regulamento de Licitações e Contratos.

b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de MACHADOS - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, inerte ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Machados - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Machados - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Machados - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 16 de Maio de 2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	PNEU 175/70R13	14	R\$ 240,00
2	PNEU 175/70R14	12	R\$ 315,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://efcfe.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc/seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

3	PNEU 185R14	4	R\$ 440,00
4	PNEU 175/70R14	8	R\$ 315,00
5	PNEU 90X90X19	6	R\$ 180,00
6	PNEU 100X90X19	6	R\$ 200,00
7	PNEU 90X90X18	8	R\$ 170,00
8	CÂMARA 560X15	6	R\$ 40,00
9	CÂMARA 13/14	6	R\$ 40,00
10	CÂMARA 90X90X18	6	R\$ 40,00

Thaysa Thatyana Aragão Gurra Mota
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - PE
THAYSA THATYANA ARAGÃO GURRA MOTA
CONTRATANTE



Rodrigo Luiz de Lima
FLORESTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
RODRIGO LUIZ DE LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MURILLO JOAO BARBOSA

Testemunha 1 050.682.574.43

CPF n.º

Raulo F. B. M. da Rocha Filho

Testemunha 2

CPF n.º 84873132487



SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO nº. 008/2018 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº. 007/2018



Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (grãos, farinhas, laticínios, enlatados, carnes, embutidos, aves, peixes, ovos, hortifrúti), de forma parcelada, destinado a servir as necessidades da alimentação dos usuários do SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS), e usuários do CadeUnico, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, E A EMPRESA ADEILSON DE M SILVA ALIMENTOS.

Aos 06 dias do mês de setembro de 2018, no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.194.799/0001-08, com sede Na Rua: João Pessoa Guerra, 600 - Centro - Machados - PE / Fone: (81) 3649-1458 - CEP.: 55740-000, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, a Sr^a **ELISANDRA DA SILVA CUNHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 827.1914 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 088.082.434-43, residente e domiciliado na Rua João Pessoa Guerra, Centro - Machados - PE, CEP: 55.740-000, a empresa **ADEILSON DE M. SILVA ALIMENTOS - ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 17.584.735/0001-02, com sede à Rua Antônio Albuquerque, nº 167, centro, Machados/PE, neste ato, representada pelo Sr. **ADEILSON DE MOURA SILVA**, brasileiro, comerciante, portador do RG de nº 8.466.026 SDS/PE e do CPF de nº 091.272.904-09 residente e domiciliado a Rua Antônio Emídio, nº 20, centro - Machados/PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº. 007/2018**, do tipo "menor preço" **UNITÁRIO ofertado** e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e 10.520/02, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, sendo responsável a secretária a Sr^a. **ELISANDRA DA SILVA CUNHA**

O objeto da presente Ata é o registro de preços para Constitui objeto da presente Pregão Presencial - REGISTRO DE PREÇOS Constitui objeto da presente licitação a **Contratação** do empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios (grãos, farinhas, laticínios, enlatados, carnes, embutidos, aves, peixes, ovos, hortifrúti), de forma parcelada, destinado a servir as necessidades da alimentação dos usuários do SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS), e usuários do CadeUnico, a Minuta da ata de registro de Preços a ser firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a(s) licitante(s) vencedora(s). **PARÁGRAFO ÚNICO** - Esta Ata



SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social



não obriga o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. § 1º Os preços poderão ser revisados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. § 3º Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 007/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 30 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0801 2183 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 243 0801 2242 0000 REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: 1. Por iniciativa da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: a). Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de

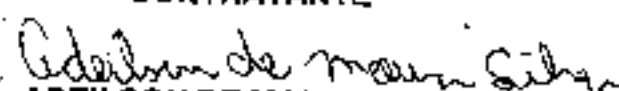


SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

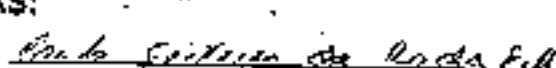
preços para prestação de produtos efetivamente fornecidos decorrente deste Registro, hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando ao fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 18 de setembro de 2018.


ELISANDRA DA SILVA CUNHA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE


ADEILSON DE MOURA SILVA
ADEILSON DE M. SILVA ALIMENTOS - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 
CPF n.º 93875192487

Testemunha 2 
CPF n.º 072.134.964-02

SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO nº. 005/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM DIVERSAS QUANTIDADES DE ENVASAMENTO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ÓRGÃOS VINCULADOS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP PARA DOAÇÃO A FAMÍLIA CARENTES DESTES MUNICÍPIO, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, E A EMPRESA LUCIA MARIA LIRA DE ANDRADE ME.

Aos 07 dias do mês de junho de 2018, na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.194.799/0001-06, com sede: Na Rua: João Pessoa Guerra, 600 - Centro - Machados - PE / Fone: (81) 3649-1458 - CEP: 55740-000, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, a Sra. **ELISANDRA DA SILVA CUNHA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.271.914 SDS/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 088.082.434-43, residente e domiciliada na Rua João Pessoa Guerra, centro, Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa **LÚCIA MARIA LIRA DE ANDRADE ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 10.722.964/0001-05, com sede à Rua Manoel João, 487, centro, Machados-PE, neste ato, representada pela Sra. **LUCIA MARIA LIRA DE ANDRADE SANTIAGO**, brasileira, casada, portadora do RG de nº 5.774.395 SDS/PE e do CPF de nº 031.052.424-57, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2018, do tipo "menor preço" UNITÁRIO ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e 10.520/02, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário de Infraestrutura, sendo responsável a secretária a Sra. **ELISANDRA DA SILVA CUNHA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.271.914 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.082.434-43.

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral em diversas quantidades de envasamento e Gás Liquefeito de Petróleo GLP para uso na Secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos vinculados e Gás Liquefeito de Petróleo GLP para doação a famílias carentes deste Município, a ata de registro de Preços a ser firmado entre a Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL e a licitante vencedora.



SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga a Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. § 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. § 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACHADOS - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACHADOS - PE para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 005/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 30 ENTIDADE SUPERVISIONADA; 30 ENTIDADE SUPERVISIONADA; 30 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0801 2240 0000 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA MATERIAS DIVERSOS A PESSOAS CARENTES; 3 3 90 32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 30 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 0804 2155 0000 MANUTENÇÃO DAS ATMDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0801 2183 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0801 2185 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; 3

COMISSÃO
DE LICITAÇÃO
Nº 005/2018
FIS Nº 32

SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 243 0801 2242 0000 REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0801 2241 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUAS; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: a) quando o fornecedor dar causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação de serviços decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de prestação de serviços, no prazo estabelecido pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor. a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou susar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui



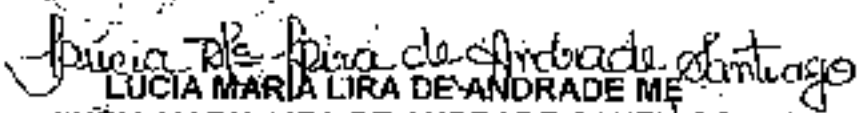
Prefeitura Municipal de Machados
O Renascer.
Uma nova história.

SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

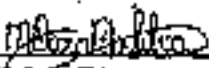
Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 08 de junho de 2018.


ELISANDRA DA SILVA CUNHA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE


LUCIA MARIA LIRA DE ANDRADE ME
LUCIA MARIA LIRA DE ANDRADE SANTIAGO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 
CPF n.º 702.649.654-95

Testemunha 2 
CPF n.º 032.520.205-52

COMISSÃO
PERMANENTE

Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesso em: https://brasil.gov.br/epi/validarDoc.seam Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO nº. 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada em CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO, de forma parcelada, destinado a servir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e diversos órgãos vinculados, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, E A EMPRESA GRAFICA FONSECA LTDA EPP.

Aos 04 dias do mês de abril de 2018, na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.194.799/0001-06, com sede Na Rua: João Pessoa Guerra, 600 - Centro - Machados - PE / Fone: (81) 3649-1458 - CEP: 55740-000, designada simplesmente do CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o Sr ELISANDRA DA SILVA CUNHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8271914 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 088.082.434-43, residente e domiciliado na Rua João Pessoa Guerra, Centro - Machados - PE, CEP: 55.740-000, a empresa GRAFICA FONSECA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 08.513.512/0001-63, localizada na Rua João Batista, 89, Centro, Surubim - PE, neste ato representado por seu sócio o Sr. FAGNER ALLESON BARBOSA FONSECA, inscrito no CPF Nº 061.129.614-40, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2018, do tipo "menor preço" UNITARIO ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e 10.520/02, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o Sr ELISANDRA DA SILVA CUNHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8271914 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 088.082.434-43, residente e domiciliado na Rua João Pessoa Guerra, Centro - Machados - PE. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Constitui objeto do presente Pregão Presencial - REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresa especializada em CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO, de forma parcelada, destinado a servir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e diversos órgãos vinculados, conforme especificações no termo de referência, a Minuta da ata de registro de Preços a ser firmado entre a Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL e a(s) licitante(s) vencedora(s). PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga a Secretária de ASSISTENCIA SOCIAL a firmar



SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. § 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço do mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS - PE para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº 004/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 30 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 30 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 0804 2155 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO; (SECRETARIA/ CREAM/ CRIANÇA FELIZ) - 30 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0801 2185 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0801 2183 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 243 0801 2242 0000 REORDEMAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Revisar os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de

Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Assinatura: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbbd178

Documento Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Assinatura: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbbd178

Documento Assinado Digitalmente
Acesso em: 12/05/2019
https://elcbr.cei.gov.br/

Doutor(a) Assessor(a) Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Assessor(a)
[https://cfe.ite.gov.br/eppvalidadoc/seam/Código do documento: 3775160B-4860-4235-8646-9ec57cbdd178](https://cfe.ite.gov.br/eppvalidadoc/seam/Código%20do%20documento%3A3775160B-4860-4235-8646-9ec57cbdd178)

17. Mach

CONTRATANTE

CNE

6-2

801031 164-15

2. *Phragmites*

0.32 950:804 51

SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO nº. 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DE FORMA PARCELADA, DESTINADO A SERVIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIVERSOS ÓRGÃOS VINCULADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, E A EMPRESA AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA - EPP.

Aos 21 dias do mês de abril de 2018, na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.194.799/0001-06, com sede Na Rua: João Pessoa Guerra, 600 - Centro - Machados - PE / Fone: (81) 3649-1458 - CEP.: 55740-000, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretário Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, a Srª ELISANDRA DA SILVA CUNHA, brasileiro; portador da Cédula de Identidade nº. 8271914 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 088.082.434-43, residente e domiciliado na Rua João Pessoa Guerra, Centro - Machados - PE, CEP: 55.740-000; a empresa AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 09.911.158/0002-79, localizada na Rua Antônio Albuquerque, 399, Cruzeiro, Machados/PE, neste ato, representada pelo Sr. JOSE MARIO DE AGUIAR brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 5564304 SSP-PE e do CPF de nº 029.663.774-29 Residente e Domiciliado a Rua Gov Agamenon Magalhães, 21, Centro Orobó - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2018, do tipo "menor preço" UNITARIO ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e 10.520/02, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBSERVAÇÃO: Consoante decreto municipal nº 037/2017, foi delegado a assinaturas dos contratos, assim como homologação e adjudicação ao Secretário solicitante das licitações junto às respectivas pastas. Tendo em vista que, o presente contrato, encontra-se vinculado ao secretário de infraestrutura, sendo responsável a secretária a Srª ELISANDRA DA SILVA CUNHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8271914 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 088.082.434-43, residente e domiciliado na Rua João Pessoa Guerra, Centro - Machados - PE, CEP: 55.740-000. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Constitui objeto do presente Pregão Presencial - REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES de forma parcelada, destinado a servir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e diversos órgãos vinculados, conforme especificações no termo de referência, a Minuta da ata de registro de Preços a ser firmado entre a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e a(s) licitante(s) vencedora(s). PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do

Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Assinatura: https://epec...
Código do documento: 32510046042586469e0570dd178

SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. § 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACHADOS - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACHADOS - PE para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 001/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 30 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06 122 0804 2155 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0801 2165 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0801 2165 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir. I. Por iniciativa da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação de serviços decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de prestação de serviços, no prazo estabelecido pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo



SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, em seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 04 de abril de 2018

Elisandra da Silva Cunha
ELISANDRA DA SILVA CUNHA
SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

JOSE MARIO DE AGUIAR
AUTO POSTO SÃO LUCAS LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 *[Assinatura]*
CPF n.º 036 980 804-51

Testemunha 2 *Flávia Borges de Souza*
CPF n.º 046-427-474-03

CNPJ: 09.911.158/0002-79
Auto Posto São Lucas Ltda
R. Antônio Albuquerque, 39 - Cruzeiro
CEP: 55.740-000
Machados-PE



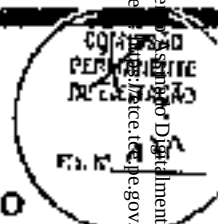
SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO nº. 003/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TONELADAS DE PEIXES TIPO CORVINA OU ESPECIFICAÇÃO SIMILAR, ORIGINÁRIO DE ÁGUA DO MAR, PESANDO CADA UNIDADE EM TORNO DE 500/800 GR, PARA A DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE MACHADOS EM COMEMORAÇÃO ALUSIVAS A SEMANA SANTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, E A EMPRESA FRIGORIFICO FRANGO DOURADO LTDA ME.

Aos 23 dias do mês de março de 2018, na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.194.799/0001-06, com sede Na Rua: João Pessoa Guerra, 600 - Centro - Machados - PE / Fone: (81) 3649-1458 - CEP: 55740-000, designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretário Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, o Sra. ELISANDRA DA SILVA CUNHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.271.914 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 088.082.434-43, residente e domiciliado na Rua João Pessoa Guerra, Centro, Machados/PE, CEP: 55.740-000, a empresa FRIGORIFICO FRANGO DOURADO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.750.630/0001-71, com sede à Rua Sizenando Carneiro Leão, 10 - 1º Andar Sala B, Bairro Novo, Carpina - PE, neste ato, representada pelo Sr. ARTUR SOARES DE MORAES, brasileiro, portador do RG de nº 4647870 SSP-PE e do CPF de nº 899.754.484-53, Residente e Domiciliado a Rua Antônio Emídio Barbosa, Centro, Machados - PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2018, do tipo 'menor preço' UNITARIO ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e 10.520/02, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

O objeto da presente Ata é o registro de preços para Constitui objeto do presente Pregão Presencial - REGISTRO DE PREÇOS Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de 05 (cinco) toneladas de Peixes tipo corvina ou especificação similar, originário de água do mar, pesando cada unidade em torno de 500/800 gr, para a distribuição a população carente do município de Machados em comemoração alusivas a Semana Santa, conforme especificações no termo de referência, a Minuta da ata de registro de Preços a ser firmado entre a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e a(s) licitante(s) vencedora(s). PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga a SECRETARIA DE





SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSISTENCIA SOCIAL a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo. § 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. § 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. § 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACHADOS - PE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. § 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira. § 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACHADOS - PE para determinado item de cada item. Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 003/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 30 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 122 0804 2155 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0801 2185 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - 30 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 244 0801 2183 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF; 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata. VI. Coordenar,

Documentado Digitalmente por: ARCEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Assinado Digitalmente por: ARCEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <https://eodoc.ufpe.br/pe.gov.br/ppj/validadoc/seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cdd178



SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata nº 03

com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I Por iniciativa da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação de serviços decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de prestação de serviços, no prazo estabelecido pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor: a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

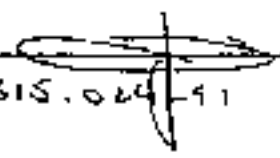
Machados - PE, 26 de março de 2018.


ELISANDRA DA SILVA CUNHA
SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE


ARTUR SOARES DE MORAES
FRIGORIFICO FRANGO DOURADO LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1 Marcia Dora Brito da Silva
CPF n.º 102.649.684-93

Testemunha 2 
CPF n.º 710.315.024-91

Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Assinatura: https://eicrce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9e57cbdd178

SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 005/2017



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL E GÁS GLP para servir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e os outros órgãos vinculados à mesma, KITS DE ENXOVAL PARA RECEM NASCIDOS e GÁS GLP destinados à doação para famílias carentes. E A EMPRESA ELIANE MARIA DA SILVA - ME.

Aos 07 dias do mês de Novembro de 2017, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua João Pessoa Guerra, 600, centro, Machados/PE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL 005/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 005/2017, aquelas na tabela em anexo. O objeto da presente Ata é o registro de preços Constitui objeto do presente Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL E GÁS GLP para servir às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e os outros órgãos vinculados à mesma; GÁS GLP e KITS DE ENXOVAL PARA RECEM NASCIDOS destinados à doação para famílias carentes. Conforme TERMO DE REFERÊNCIA. A de registro de Preços a ser firmado entre a Prefeitura de Machados - PE e a licitante vencedora. – Esta Ata não obriga a Secretaria Municipal de Assistência Social a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições. Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretana Municipal de Assistência Social poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira. Será considerado preço de mercado



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI JUNIOR
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

Doc. assinado digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI PIMENTEL
Acesse em: <http://efeciv.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57dbdd178

o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para determinado item de cada item. As obrigações das partes contratantes são as previstas neste edital e na lei 8.668/93, sendo que a CONTRATADA responderá integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados, tais como: materiais; mão-de-obra; tributos; encargos trabalhistas; taxas de qualquer natureza. Sem prejuízo das disposições contidas neste PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar este, com validade de 12 (doze) meses. I - Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato; II - Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato; III - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor. IV - Substituir os itens que divergem do termo de referência ou que estejam próximo da data de vencimento, por suas expensas. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: 30 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 0804 2155 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO; 30 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 0801 2242 0000 REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO; 30 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0801 2185 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO; 30 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0801 2235 0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO; 30 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0801 2241 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUAS 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO; 30 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0801 2240 0000 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAIS DIVERSOS A PESSOAS CARENTES 3 3 90 32 00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a: I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados; II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço; III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados; IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação e na presente Ata. VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir: I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos. b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem justificativa aceitável. II. Por iniciativa do fornecedor:



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTI
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cbdd178

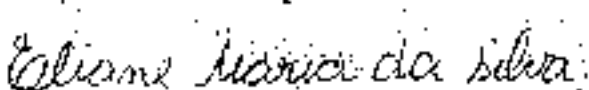
SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

Documento assinado eletronicamente por: ARCEMIRO CAVALLANTI PIMENTEL
Assinatura: 37751d0b-4a60-4235-8646-9ec57cdd178

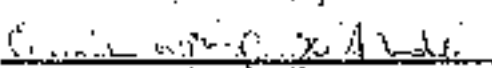
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços. § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado. § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia. § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. O Foro da Cidade de Bom Jardim - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Machados - PE, 07 de novembro de 2017.


ELISANDRA DA SILVA CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE


ELIANE MARIA DA SILVA
ELIANE MARIA DA SILVA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1  CPF n.º 936228994-58

Testemunha 2  CPF n.º 067.306.054-30